



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** José Wilton da Silva Sá

**MATRÍCULA:** 318-1

**E-MAIL:** [guthyerresdp@hotmail.com](mailto:guthyerresdp@hotmail.com)

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Livros Complementares destinados aos alunos da Educação Infantil – contemplando as turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino, com vistas ao ano letivo de 2026.

A necessidade da aquisição justifica-se pela importância do acesso a materiais didáticos adequados à faixa etária das crianças, que contribuam para o desenvolvimento integral, contemplando os aspectos cognitivo, motor, social, emocional e linguístico. Os livros complementares desempenham papel essencial no processo de aprendizagem, favorecendo a formação do hábito da leitura, a ampliação do vocabulário, a imaginação criativa e o desenvolvimento das habilidades de comunicação.

Além disso, tais materiais auxiliam o trabalho pedagógico dos professores, oferecendo recursos que enriquecem as práticas em sala de aula e possibilitam a abordagem de conteúdos de forma lúdica e contextualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Dessa forma, a aquisição dos livros complementares visa garantir condições adequadas para a efetiva aprendizagem e o desenvolvimento pleno das crianças, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

A contratação, portanto, é imprescindível para assegurar o suporte pedagógico necessário ao bom andamento das atividades escolares na Educação Infantil durante o exercício de 2026.

#### II – OBJETO

Necessidade da Administração em adquirir Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.



**III – DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.
1	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF INICIAL</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	70
2	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 1</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	300
3	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 2</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	300
4	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 3</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	285

**IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

NOVEMBRO/2025

**V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS**

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

**VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

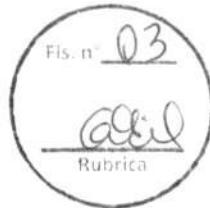
Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

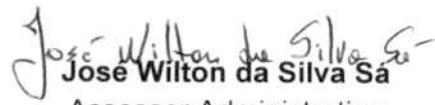
I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.





Dom Pedro – MA, 26 de agosto de 2025.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula: 318-1

Fls. n° 04

  
acil  
Rubrica

**PARECER PEDAGÓGICO**  
**Escolha de Livros Complementares 2026 para a Educação Infantil**

Diante da análise de várias coleções, a Coordenação Pedagógica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação fez a escolha do livro complementar “Assim Eu Aprendo” da Editora Brasil para os alunos da Educação Infantil para o ano letivo de 2026.

A coleção Assim eu Aprendo valoriza todo o conhecimento que as crianças estão adquirindo em vivencias com os colegas, ampliando experiencias e firmando novas aprendizagens. Integralmente alinhada a Base Nacional Comum Curricular, a obra contempla as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, além de apresentar abordagem fácil e acessível ao universo das crianças. As atividades são lúdicas, valorizam os conhecimentos prévios das crianças e favorecem a interação com os colegas.

Com a Coleção Assim Eu Aprendo a criança é levada a raciocinar, a se conhecer e a conhecer o mundo que a cerca, bem como a sociedade em que está inserida, através de suas atividades lúdicas, usadas como fio condutor.

Explora diferentes gêneros textuais, como trava-línguas, parlendas, letras de música, poemas, fábulas e contos de fadas. Trabalha fortemente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais. Ênfase nos valores humanos, inclusão social, letra cursiva e bastão.

Por meio do brincar, a criança participa ativamente, e com alegria, do processo de ensino – aprendizagem. Sendo que é imprescindível, que todo conhecimento que ela já tem seja valorizado e compartilhado com os colegas, pois isso contribui para o enriquecimento das aulas e a ampliação do repertório deles.

Esta coleção apresenta conteúdos integrados, com temas abrangentes, relacionados ao dia a dia da criança, e atividades diversificadas e motivadoras, favorecendo assim seu desenvolvimento, sem deixar de respeitar a faixa etária em que se encontra. Trabalhando fortemente as habilidades motoras, cognitivas e sensoriais. Os separadores de cada volume da coleção trazem imagens que destacam elementos típicos da cultura brasileira: gêneros musicais, animais

ameaçados de extinção e frutas brasileiras. Material com ênfase nos **VALORES HUMANOS** e na **INCLUSÃO SOCIAL**.

Além disso, prima para o desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança.

Um dos diferenciais da Coleção Assim eu Aprendo é o destaque de elementos típicos da cultura brasileira nos separadores das disciplinas (páginas que iniciam dos conteúdos das disciplinas). Esse recurso visa à formação cultural e social dos alunos por meio da apresentação de temas bem brasileiros, sendo proposto um tema para cada volume da coleção.

A Coleção apresentada está de acordo com a proposta pedagógica da BNCC. No inicio de cada unidade, são apresentados os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento explorados nas atividades propostas. Acompanhadas de atividades simples, lúdicas e destinada a expansão de temáticas abordadas em determinadas unidades. Além delas o repertório de gêneros textuais.

A obra apresenta atividades essenciais para o desenvolvimento cognitivo e das habilidades de leitura e escrita que contribuirão para o processo de alfabetização. Também aborda conhecimentos matemáticos essenciais para o desenvolvimento do raciocínio lógicomatemático, do raciocínio numérico básico, noções espaciais, de medidas e de estatísticas.

Em cada sequência didática, há situações para o educador trabalhar com a criança enquanto sujeito ativo do conhecimento, prolongando as suas construções cognitivas e sócias afetivas, bem como a preparação para a conquista de raciocínios e ações necessárias para ultrapassar o nível de elaboração mental em que se encontra.

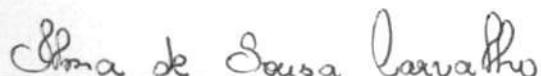
O material privilegia a construção de jogos tradicionais utilizando materiais alternativos: tampas de garrafa, cordas, caixas de fósforo, latas, garrafas descartáveis, caixas, jornais, etc. As atividades propostas contribuem para o desenvolvimento das capacidades de observar, analisar, compreender, criar, comparar, interpretar, criticar, problematizar, sintetizar e formular hipóteses, estimulando os processos cognitivos, sócios afetivos e psicomotores, via interação

dos professores a ampliação das capacidades de apropriação dos conceitos, códigos e linguagens, por meio de reflexão, da elaboração de hipóteses e questionamentos, da experimentação, da expressão e comunicação de idéias, opiniões e sentimentos. Sabe-se que o livro por se só, não é suficiente para dar conta da tarefa de educar.

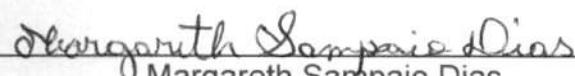
Contudo, ele é um instrumento que, se bem utilizado, desempenha um importante papel na educação da criança. Sendo que os nossos educadores são peças fundamentais na aprendizagem de nossas crianças. Portanto com essa coleção esperamos contribuir para que as crianças conquistem um desenvolvimento feliz, saudável e uma aprendizagem bem significativa

O referido é verdade e damos fé.

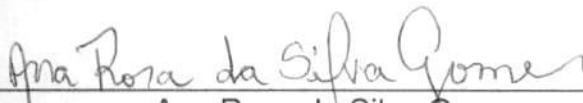
Dom Pedro-MA, 26 de agosto de 2025.



Ilma de Sousa Carvalho  
Coordenadora Pedagógica de Ensino



Margareth Sampaio Dias  
Coordenadora Pedagógica de Ensino



Ana Rosa da Silva Gomes  
Coordenadora Pedagógica de Ensino



Thereza Letícia da Silva Carvalho  
Coordenadora Pedagógica de Ensino



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação, foi solicitado a **Contratação de empresa para fornecimento de Livros Complementares para a Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.**

Analizada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

● Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**CONVOCO** os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

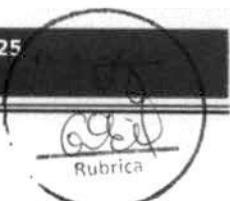
I. **José Wilton da Silva Sá** (Assessor Administrativo);

Encaminhem-se os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

● Dom Pedro/MA, 26 de agosto de 2025.

  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTRARIA NO 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA NO 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA ,em 27 de Janeiro de 2025.

**Ailton Mota Dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d

PORTRARIA NO 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretaria de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, em 27º de Janeiro de 2025.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c

PORTRARIA NO 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTRARIA NO 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, em 27º de Janeiro de 2025.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbdb86c21

PORTRARIA NO 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTRARIA NO 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

**Art 1º** - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, em 27º de Janeiro de 2025.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df

PORTRARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em



de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024.**

**Renato de Sousa Santos**  
**Prefeito Municipal**

  
Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: 1b2c022760236ad5f568572cd932366eb

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Deleta competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;  
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º** É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 4º** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Ampla defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

**Parágrafo único:** responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**



bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

#### Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9



público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

#### Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

#### Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

#### DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

#### DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

#### Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse



solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

- I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Fls. nº 11  
Rubrica

#### Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

- a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

- a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

- a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

- a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

- b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

- a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

#### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

##### Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

**DECRETO N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**DECRETO N° 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

**Sistema de Dispensa Eletrônica**

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Instrução**

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - Parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO N° 2025.0826.001/2025 – SEMED**

**Necessidade da Administração em adquirir Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.**

**1.1.** Atualmente, a Rede Pública Municipal de Ensino carece de materiais didáticos complementares adequados à faixa etária dos estudantes matriculados na Educação Infantil, compreendendo as turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos). Conforme registros pedagógicos e relatórios emitidos pela Supervisão de Ensino, foi identificada a insuficiência de livros complementares que subsidiem o processo de aprendizagem inicial, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, raciocínio lógico, coordenação motora, interação social e estímulo à criatividade.

**1.2.** Durante visitas técnicas e inspeções realizadas nas unidades de ensino no período de março a setembro de 2025, constatou-se que a maior parte dos materiais disponíveis encontra-se defasada, em quantidade inadequada ou deteriorada pelo uso, inviabilizando seu aproveitamento pedagógico. Tal realidade prejudica a execução plena das atividades previstas no planejamento escolar e no currículo da Educação Infantil.

**1.3.** A necessidade atinge diretamente os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal, estimados em aproximadamente 955 crianças matriculadas nas turmas de Berçário, Maternal, Jardim I e Jardim II para o ano letivo de 2026, distribuídas entre as escolas e creches municipais. Indiretamente, afeta também professores, monitores, equipes pedagógicas e familiares, uma vez que limita as condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças e compromete a qualidade dos processos pedagógicos.

**1.4.** A ausência de livros complementares apropriados gera impactos relevantes, tais como:

- Prejuízo ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, contrariando as diretrizes da BNCC para a Educação Infantil.
- Risco à continuidade do serviço educacional, pois compromete o planejamento e execução das atividades curriculares.
- Fragilidade pedagógica e desmotivação das equipes de ensino, diante de recursos insuficientes.
- Possíveis apontamentos e não conformidades em inspeções e avaliações externas, devido à falta de materiais essenciais.
- Custo oculto, com necessidade futura de ações emergenciais e aquisição fragmentada de materiais.
- Danos à imagem institucional do Município, que pode não atender às expectativas da comunidade escolar.



1.5. A presente necessidade está alinhada à missão da Secretaria Municipal de Educação, que visa garantir ações pedagógicas qualificadas e promover o desenvolvimento integral da criança nos aspectos cognitivo, afetivo, motor e social.

1.6. A aquisição dos livros complementares também está vinculada às diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação, bem como ao planejamento educacional expressado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, reforçando o compromisso com a universalização do acesso a materiais adequados à aprendizagem.

1.7. Proporcionar a aquisição de **livros didáticos complementares destinados ao processo educativo da Educação Infantil**, mais especificamente para as turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), de modo a assegurar recursos de apoio ao desenvolvimento integral da criança, fortalecendo a aprendizagem significativa, ampliando repertórios culturais e garantindo suporte pedagógico qualificado ao planejamento escolar para o ano letivo de 2026, sem vinculação a marca, editora ou tecnologia específica.

## 2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação - Secretário: **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**.

## 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Município de Dom Pedro (MA) não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, porém a contratação em tela está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

## 4 – DESCRIÇÃO OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a aquisição de **livros didáticos complementares**, destinados às turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), da Rede Pública Municipal de Ensino, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.

4.2. Os materiais devem ser impressos em papel resistente e de qualidade superior, possuir acabamento adequado ao manuseio infantil (cantos arredondados, páginas reforçadas, impressão colorida e encadernação segura), apresentar conteúdo pedagógico alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e estar adequados à faixa etária correspondente, contendo atividades que promovam habilidades cognitivas, socioemocionais e motoras, bem como estímulo à leitura, oralidade e imaginação.

4.3. É indispensável que os livros sejam novos, inéditos, sem rasuras, com impressão nítida e material atóxico e seguro para uso infantil.

4.4. Os livros devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- Produção em papel de alta gramatura ou cartão reforçado, assegurando **durabilidade** e resistência ao uso contínuo.
- Impressão em **quatro cores (CMYK)** com alta definição de imagem e texto.
- Encadernação espiral ou brochura reforçada, com acabamento seguro que evite desprendimento de folhas.

- Conteúdo pedagógico validado por equipe de profissionais da educação e alinhado aos eixos estruturantes da BNCC.
- Revisão linguística e editorial adequada, sem erros ortográficos, gramaticais ou de diagramação.

**4.5.** Os materiais deverão ser compatíveis com a estrutura pedagógica já adotada pela Rede Municipal de Ensino, articulando-se ao planejamento escolar anual, às práticas de alfabetização e às atividades lúdicas desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil. Não se exige integração com sistemas eletrônicos ou plataformas digitais.

**4.6.** Os materiais deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias corridos** após assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, garantindo a disponibilidade antes do início das atividades do ano letivo de 2026.

**4.7.** A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares ou no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência da quantidade e qualidade do material entregue, com emissão de termo de recebimento.

**4.8.** A contratada deverá garantir a integridade física do material entregue, responsabilizando-se por substituição imediata de exemplares danificados, com defeitos de impressão ou divergência de conteúdo ou quantidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da notificação.

**4.9.** Para atendimento às diretrizes de sustentabilidade ambiental, os materiais deverão observar as seguintes condições:

- Utilização de papel certificado (FSC ou equivalente) ou reciclado quando possível;
- Tintas de impressão atóxicas;
- Materiais livres de componentes nocivos ou poluentes;
- Embalagens recicláveis, com preferência por materiais biodegradáveis;
- Preferência para fornecedores que adotem programas de logística reversa das embalagens utilizadas.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**5.1.** A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento das matrículas ativas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, referentes ao Berçário, Maternal e Jardins I e II da Educação Infantil, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, acrescidos de um percentual de reserva técnica destinado à reposição de perdas, extravios ou novas matrículas durante o ano letivo de 2026.

**5.2.** A demanda total prevista é apresentada na tabela a seguir:

De acordo com o último censo escolar do município, Dom Pedro possui 21 escolas que atendem uma demanda de alunos Berçário, Maternal e Jardins I e II, distribuídos da seguinte forma:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	ESCOLA	BERÇÁRIO	MATERNAL	JARDIM I	JARDIM II
01	Creche Municipal Nice Lobão	47	28	0	0
02	Creche Municipal São João	23	22	0	0
03	Colégio Madre Margarida Caiani		25	37	53
04	Escola Municipal Pastor Joaquim Pereira		10	15	15
05	Escola Municipal Gonçalves Dias		15	16	20
06	Escola Municipal José Pequeno		23	30	30

*J. R. S. G.*

*J.*

07	Escola Municipal Paulo Ramos		25	20	26
08	Unidade Integrada Francisco F. Ribeiro		50	46	50
09	Unidade Integrada Josué Montello		15	20	15
10	Escola Municipal Pedro I		10	15	10
11	Escola Municipal Guilhermina Chaves		5	6	1
12	Escola M. Maria Rita Lopes Santos		1	2	6
13	Escola Municipal Rui Barbosa		5	10	10
14	Escola Municipal Duque de Caxias		10	25	12
15	Escola Municipal 21 de Abril		15	25	18
16	Escola Municipal Castro Alves		1	4	2
17	Escola Municipal Cordeiro Filho		10	10	4
18	Escola Municipal Lino Pires		5	4	0
19	Escola Municipal Monsenhor Dourado		5	3	0
20	Escola Municipal Paulo VI		10	6	5
21	Escola M. Raimundo Pires Ferreira		10	6	8
<b>TOTAL</b>		<b>70</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>285</b>

- Para atender a atual demanda do município será necessário um quantitativo de 70 Livros de - para dos Berçários; 300 Livros – para alunos do maternal; 300 Livros - para alunos do Jardim I e 285 livros - para os alunos do Jardim II, o que perfaz um **total de 955 livros** conforme demonstra a tabela acima.

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Durante o levantamento preliminar realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, foram identificados diversos fornecedores que atuam na produção e comercialização de livros didáticos e materiais complementares para Educação Infantil, abrangendo editoras, distribuidoras especializadas e empresas do setor educacional.

Foram identificadas, empresas com potencial de fornecimento, localizadas nos estados do Maranhão, Ceará, São Paulo e Paraná, incluindo editoras especializadas em literatura infantil ilustrada, materiais pedagógicos e coleções didáticas alinhadas à BNCC. A diversidade de fornecedores encontrados demonstra ampla concorrência de mercado e viabilidade da contratação.

**6.2.** O mercado oferece diferentes soluções para atendimento da demanda educacional, contemplando:

- Livros complementares impressos, com foco no desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional da criança de 0 a 5 anos;
- Materiais interativos com ilustrações lúdicas, recursos visuais e atividades dirigidas;
- Livros cartonados ou em papel de alta gramatura, adequados ao manuseio infantil e de maior resistência;
- Títulos temáticos e coleções progressivas que acompanham o desenvolvimento por faixa etária;
- Recursos pedagógicos que dialogam com metodologias ativas, desenvolvimento da linguagem e mediação de leitura.

**6.3.** Tais soluções atendem às diretrizes da BNCC e às práticas da Educação Infantil adotadas pelo Município.

**6.4. Comparativo de vantagens e desvantagens**

Aspectos avaliados	Alternativas do mercado	Vantagens	Desvantagens
Livros físicos impressos	Editoras distribuidoras	e Maior durabilidade; facilidade de uso em sala; autonomia pedagógica; elevado em relação a integração ao planejamento escolar	Custo unitário mais materiais digitais
Livros cartonados resistentes	Fornecedores especializados	Alta resistência ao uso; segurança infantil; ideal para Berçário e Maternal	Peso e volume maior no transporte
Coleções temáticas alinhadas à BNCC	Editoras renome	de Coerência curricular e progressão contínua	Necessidade de análise didática prévia
Materiais com ilustrações lúdicas e coloridas	Gráficas editoras	e Maior engajamento e estímulo à aprendizagem	Possível variação de qualidade entre fabricantes

**6.5.** Foram consultadas contratações públicas realizadas por municípios e redes de ensino de porte similar, as quais demonstraram que a **aquisição de livros complementares** imprime ganho pedagógico significativo e é prática amplamente adotada para fortalecimento das políticas de alfabetização e desenvolvimento infantil. Observa-se que a maior parte dos entes federados utiliza materiais impressos como recurso didático, adotando critérios de qualidade equivalentes aos aqui definidos.

**6.6.** Não foi necessária a realização de audiências públicas, chamamento público formal ou reuniões com fornecedores, tendo em vista que o mercado de livros educacionais é amplamente conhecido e consolidado, com disponibilidade de catálogos públicos que permitem análise comparativa de soluções, especificações e preços. Ainda assim, foram realizadas consultas informais por meio de orçamentos preliminares enviados eletronicamente para diferentes fornecedores.

**6.8.** Foram realizadas buscas em plataformas de contratações públicas (Painel de Preços, Banco de Atas e Compras.gov.br) e em sites institucionais de editoras educacionais, com o objetivo de identificar materiais equivalentes. Constatou-se que, embora existam coleções com foco em avaliações externas, nenhuma apresenta metodologia e estrutura idênticas à proposta Editora Brasil, que associa livros impressos, versão digital, plataforma e formação docente. Tal característica foi confirmada por meio de Atestado de Exclusividade emitido pela editora titular da obra.

**6.9.** Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição direta dos livros educacionais complementares é a solução mais adequada, por garantir continuidade pedagógica, durabilidade do material, autonomia escolar e melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do objeto.

**6.9.** A Secretaria de Educação de Dom Pedro (MA) entende ser a melhor opção a contratação direta com uma editora exclusiva ou com fornecedor exclusivo, pelas seguintes razões:

- Histórico de Qualidade e Confiabilidade: a editora tem um histórico comprovado de fornecer materiais de alta qualidade e confiáveis, isso pode ser uma justificativa sólida, já que fornece para outros municípios da região, resultados de aprendizagem melhorados com o uso de seus materiais, entre outros indicadores de desempenho.
- Alinhamento Curricular: Os materiais oferecidos estão alinhados de forma precisa e completa com os objetivos curriculares e as necessidades específicas dos alunos em Dom Pedro (MA), isso

*J. C. L. S. (Assinatura)*

*(Assinatura)*



pode ser um ponto forte. Além de atenderem aos padrões educacionais locais e contribuem para os objetivos de aprendizagem.

- c) Suporte e Serviços Adicionais: A editora oferece serviços adicionais, como treinamento de professores, suporte técnico, recursos digitais e atualizações.
- d) Economia de Recursos: A contratação direta com a editora exclusiva resulta em economia de recursos financeiros, tempo ou esforço administrativo, trazendo eficiência à contratação pública.
- e) Proeminência empresarial: Embora existam muitas outras empresas nesse mesmo ramo comercial, a editora em referência é a que melhor atende a necessidade administrativa, uma vez que detém a EXCLUSIVIDADE de edição, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, conforme ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE apresentado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa **A. E. F CAMPELO - BRASIL NORDESTE**, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto, sendo que os preços apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, seja para particulares, seja para entes públicos.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação está em Anexo (I) a este ETP no valor total estimado de **R\$ 227.276,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais)**

ISBN	Descrição	Editora	Quant	Valor Unit.	Valor Unit.
9788510087773	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL INICIAL</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	70	R\$ 248,00	R\$ 17.360,00
9788510085526	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 1</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
9788510085519	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 2</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
9788510085502	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 3</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	282	R\$ 238,00	R\$ 67.116,00
<b>TOTAL</b>			952		<b>R\$ 227.276,00</b>

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



**8.1.** A contratação poderá ser realizada de forma global, contemplando o fornecimento de todos os livros complementares destinados às turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino.

**8.2.** A opção por contratação global se justifica em razão de que os materiais possuem mesma natureza, finalidade educacional comum e características técnicas semelhantes, sendo todos destinados ao desenvolvimento pedagógico e ao atendimento integral da Educação Infantil. Além disso, trata-se de aquisição de bens homogêneos e compatíveis entre si, cujo agrupamento em um único lote assegura maior padronização dos materiais, melhor gestão pedagógica e otimização logística na distribuição para as unidades escolares.

**8.3.** A adoção de um único lote também contribui para redução de custos administrativos, evitando múltiplos procedimentos de compra, além de possibilitar melhores condições de negociação, economia de escala e maior racionalização do gasto público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Caso o parcelamento fosse adotado por tipo de livro ou faixa etária, existiria risco de fragmentação indevida do objeto, aumento do custo final, perda de uniformidade pedagógica e prejuízo à organização do processo de ensino, visto que diferentes fornecedores poderiam empregar padrões distintos de impressão, acabamento e qualidade editorial.

**8.5.** Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, assegurando unificação, padronização e continuidade das atividades educacionais, além de garantir atendimento simultâneo a todas as turmas no início do ano letivo de 2026.

## 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** A contratação dos livros didáticos complementares busca promover melhoria significativa na qualidade do ensino ofertado às crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Pública Municipal, assegurando recursos pedagógicos adequados e atualizados que fortaleçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento integral infantil.

**9.2.** Como resultados esperados com a aquisição dos materiais, destacam-se:

- a) Melhorar o desempenho pedagógico e o desenvolvimento cognitivo, motor, socioemocional e linguístico das crianças de 0 a 5 anos, em conformidade com as competências gerais da BNCC.
- b) Ampliar o repertório cultural, a criatividade e o interesse pela leitura, consolidando hábitos de apreciação literária desde a primeira infância.
- c) Oferecer suporte didático estruturado aos professores, garantindo condições adequadas de planejamento de atividades pedagógicas alinhadas ao currículo municipal.
- d) Fortalecer as práticas de alfabetização na idade certa, contribuindo para a formação inicial da leitura e escrita.
- e) Padronizar o acesso aos recursos educacionais em todas as unidades escolares, assegurando equidade entre os estudantes da Rede Municipal.
- f) Melhorar os indicadores de qualidade da Educação Infantil, refletindo positivamente em avaliações institucionais internas e externas.
- g) Reduzir improvisações pedagógicas, evitando a utilização de materiais inadequados ou insuficientes, o que resulta em melhor organização da rotina escolar.
- h) Garantir a continuidade e efetividade do processo educacional no início do ano letivo de 2026, com entrega simultânea dos materiais.



**9.3.** A contratação dos livros complementares contribuirá para a concretização das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas ao acesso à educação de qualidade, ao desenvolvimento integral da criança e ao aprimoramento das condições de oferta educacional, fortalecendo o compromisso do Município com uma política educacional inclusiva, moderna e eficiente.

**9.4. Análise de inviabilidade de competição / Fundamentação da Inexigibilidade.**

a) Considerando a especificidade e a qualidade requerida para os livros educacionais complementares, por sua qualidade didática, abordagem inovadora e relevância educacional, comprovada pelo uso em redes de ensino de alto desempenho, verificou-se que a contratação direta se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Declaração de Exclusividade:

- Nome do emissor do Atestado de Exclusividade: **Câmara Brasileira do Livro** (Agência Brasileira do ISBN);
- Abrangência: **Território Nacional**;
- Validade: **06/05/2026**;
- Checagem junto à editora de origem: <https://www.cblservicos.org.br/carta-de-exclusividade/verificacao-autenticidade/?code=CE-2521988>.

**9.6.** A exclusividade foi comprovada por Atestado emitido pela Editora BRASIL, detentora dos direitos autorais da coleção Assim Eu Aprendo Integrado, em favor da empresa A. E. F. CAMPELO - BRASIL NORDESTE, com validade nacional até (06/05/2026), conforme verificação junto à própria editora. Assim, a inviabilidade de competição decorre da exclusividade de edição, distribuição e comercialização da obra, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Para assegurar a execução eficiente e regular da contratação dos Livros Complementares destinados às turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), a Administração deverá adotar as seguintes providências:

**10.2.** Não há necessidade de obras civis ou adequações estruturais relevantes para execução do objeto. As unidades escolares da Rede Municipal já dispõem de ambientes apropriados para armazenamento e utilização dos materiais pedagógicos. Serão necessárias apenas ações organizacionais internas para adequação de espaços de guarda e distribuição dos livros.

**10.3.** A contratação não demanda licenciamento ambiental, sanitário ou autorização de funcionamento específica, por tratar-se de aquisição de material didático sem instalação ou manipulação de equipamentos ou insumos especiais. A única exigência é o cumprimento da legislação educacional e contratual vigente.

**10.4.** Será realizada orientação técnica interna aos profissionais envolvidos na gestão e fiscalização contratual, garantindo conhecimento das responsabilidades, prazos e critérios de recebimento qualitativo dos materiais. Quando necessário, a equipe pedagógica poderá auxiliar na conferência e validação do conteúdo.

**10.5.** A Administração deverá formalizar a designação de gestor e fiscais do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Fiscal técnico (área pedagógica);
- b) Fiscal administrativo (controle documental e quantitativo);

c) Apoio administrativo para logística e distribuição.

**10.6.** A Secretaria Municipal de Educação deverá estruturar o cronograma de recebimento, conferência e entrega dos materiais às unidades escolares, definindo espaços adequados para armazenamento temporário e organização da distribuição, garantindo a entrega antes do início do ano letivo de 2026.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**11.1.** Foram identificadas contratações correlatas relacionadas à aquisição de materiais pedagógicos e didáticos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, porém voltadas a finalidades distintas, como compra de brinquedos educativos, material de papelaria e recursos pedagógicos de apoio. Tais contratações possuem caráter complementar ao desenvolvimento escolar, mas não suprem a necessidade específica de livros complementares impressos destinados ao processo de aprendizagem estruturada da Educação Infantil.

**11.2.** Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem ou dependam da aquisição dos livros complementares, visto que a utilização do material não requer instalação técnica, plataforma digital, infraestrutura adicional ou aquisição de equipamentos específicos.

**11.3.** A presente contratação está alinhada ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo com a política pública de fortalecimento pedagógico para a primeira infância. Não condiciona nem está condicionada a outras entregas, mas poderá apoiar futuras ações complementares, como formação pedagógica de professores ou ampliação do acervo literário escolar.

**11.4.** Não foram identificados contratos vigentes que atendam, total ou parcialmente, à mesma necessidade. Embora o município receba livros por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), estes não contemplam a totalidade dos materiais complementares específicos para o segmento Educação Infantil, tornando imprescindível a presente contratação para suprir lacunas no atendimento e promover equidade entre as escolas.

**11.5.** Diante da análise técnica, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de atender plenamente à necessidade apresentada, inexistindo risco de sobreposição, duplicidade ou gasto redundante com recursos públicos. Assim, a contratação em questão é autônoma, justificada e tecnicamente fundamentada.

## 12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A análise técnica, administrativa, econômica e jurídica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra a plena viabilidade da contratação dos Livros Complementares destinados à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando os seguintes aspectos:

**12.2.** A contratação apresenta aderência aos requisitos pedagógicos e curriculares definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Plano Municipal de Educação, além de atender às necessidades identificadas no diagnóstico inicial, relacionadas ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na primeira infância.

**12.3.** Há disponibilidade de fornecedores especializados no mercado editorial educacional, bem como oferta ampla de materiais adequados às faixas etárias de 0 a 5 anos, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da execução contratual.



- 12.4.** A pesquisa de mercado preliminar indicou que há concorrência suficiente e diversidade de soluções com diferentes faixas de preço, o que possibilita contratação vantajosa e competitiva, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.
- 12.5.** A contratação global do objeto favorece economia de escala, redução de custos administrativos e simplificação logística, reforçando o equilíbrio financeiro da proposta.
- 12.6.** A Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura física e equipe técnica suficiente para o recebimento, conferência e distribuição dos materiais às unidades escolares, não havendo necessidade de obras ou investimentos complementares.
- 12.7.** O fornecimento único e centralizado facilita o planejamento da distribuição antes do início do ano letivo de 2026, garantindo continuidade pedagógica.
- 12.8.** A contratação observa os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis. Estão asseguradas etapas obrigatórias, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária e designação de fiscais e gestor de contrato. Não foram identificados impedimentos legais ou contratuais.
- 12.9.** Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente **viável**, sendo medida essencial para a melhoria da qualidade da Educação Infantil no município, garantindo atendimento equitativo e fortalecimento das políticas de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
- 12.10.** Assim, recomenda-se a prosseguimento do processo de contratação, com elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório correspondente.

### 13 - RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 03 de novembro de 2025.

*José Wilton de S. Sá*  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor de Competente

*Francisco Guthyerres L. Sampaio*  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Prezado Senhor**

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para atender às necessidades do seu município. Buscamos oferecer a melhor solução, alinhada com qualidade, agilidade e custo-benefício.

ISBN	DESCRÍÇÃO	EDITOR	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
9788510087773	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL INICIAL</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	70	R\$ 248,00	R\$ 17.360,00
9788510085526	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 1</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
9788510085519	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 2</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
9788510085502	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO - EDUC INF VOL 3</b> - Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	BRASIL	282	R\$ 238,00	R\$ 67.116,00
<b>TOTAL</b>			952		<b>R\$ 227.276,00</b>

Representante exclusivo da Editora do Brasil para o estado do Maranhão

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 227.276,00** (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais )

**PERÍODO DE ENTREGA:** Em até 30 Dias

**COND. DE PAGAMENTO:** À vista

**PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias

**PROCEDÊNCIA:** Nacional

São Luis, 03 de Novembro 2025.

Atenciosamente,

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por ANTONIO  
 CAMPELO:43529089320 ELANIO FREITAS CAMPELO:43529089320  
 Dados: 2025.11.03 11:54:36 -03'00'

**A. E. F CAMPELO**

Antônio Elânio Freitas Campelo

Nº do RG 3.581.866 SSP-PI / Nº do CPF 435.290.893-20

**A. E. F. CAMPELO LTDA:** Av. Getúlio Vargas, 123 • Apeadouro • São Luis-MA

**CEP.: 65.020-300• Fone: (98) 3221-2442 -3221- 7885 /98 9 8256-0203• E-mail: financeiro.ma@brasilnordeste.com.br**

**CNPJ: 07.055.279/0001-50 / Insc. Est.: 12.215.911-0 / Site: www.brasilelivros.com.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO , Dom Pedro - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) EDITORA DO BRASIL S/A, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.901 20 andar, Torre Oeste, - 04578-910 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, filiada a esta Câmara sob o nº 1038 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa A .E. F. CAMPELO, situada na AV. GETÚLIO VARGAS , 123 - 65030-005 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50 e Inscrição Estadual nº 12.215.911-0 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Assim Eu Aprendo Integrado - Volume Inicial - LA  
ISBN: 978-85-10-08777-3
2. Obra: Assim Eu Aprendo Integrado - Educação Infantil 1 - LA  
ISBN: 978-85-10-08552-6
3. Obra: Assim Eu Aprendo Integrado Educação Infantil 2 - LA  
ISBN: 978-85-10-08551-9
4. Obra: Assim Eu Aprendo Integrado Educação Infantil 3 - LA  
ISBN: 978-85-10-08550-2
5. Obra: SAEBBrasil - Matemática 2 - LA  
ISBN: 978-85-10-09653-9
6. Obra: Saebbrasil Matemática 4º ano - LA  
ISBN: 978-85-10-09647-8
7. Obra: Saebbrasil Matemática 5º ano - LA  
ISBN: 978-85-10-09646-1
8. Obra: SAEBBrasil - Matemática 8 - LA  
ISBN: 978-85-10-09575-4
9. Obra: SaebBrasil - matemática 9 - LA  
ISBN: 978-85-10-09574-7
10. Obra: SAEBBrasil - Língua Portuguesa 2 - LA  
ISBN: 978-85-10-09661-4
11. Obra: Saebbrasil Língua Portuguesa 4º ano - LA  
ISBN: 978-85-10-09658-4
12. Obra: Saebbrasil Língua Portuguesa 5º ano - LA  
ISBN: 978-85-10-09655-3

13. Obra: SAEBBrasil - Língua Portuguesa 8 - LA  
ISBN: 978-85-10-09568-6
14. Obra: SaebBrasil - língua portuguesa 9 - LA  
ISBN: 978-85-10-09567-9

Fls. n.º 25  
até  
Rubrica

VÁLIDO  
ATÉ  
06/05/2026



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2521988.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

RECEBEMOS DE  
A. E. F. CAMPELO

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.016.833  
SÉRIE : 001

A. E. F. CAMPELO

 Avenida Getulio Vargas, 14  
 Fabril  
 CEP 65020-300  
 São Luis - MA  
 Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**  
 Documento  
 Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
**Nº 000.016.833**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 01 / 03**

**CHAVE DE ACESSO**  
 2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3317 6118 7981

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
 Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL L.PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ 14.793.347/0001-43	DATA DA EMISSÃO 04/12/2024	
ENDERECO Rua Piaui, 649		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65901-600	DATA DA ENTRADA / SAÍDA <b>04/12/2024</b>
MUNICÍPIO Imperatriz	FONE / FAX (99) 3075-5010	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123747309	HORA DA ENTRADA / SAÍDA <b>15:22</b>
FATURA				

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.051,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA <b>15.051,50</b>

## TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.ICMS	ICMS ST	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 1	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 238,83 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 2	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 238,83 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 3	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 238,83 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL. INICIAL	49019900	040	5102	UN	3	248,00	744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 248,87 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095075	BRINCANDO COM INGLÉS ED. INF. 1 N.ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 119,08 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095099	BRINCANDO COM INGLÉS ED. INF. 2 N.ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 119,08 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095068	BRINCANDO COM INGLÉS ED. INF. 3 N.ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 119,08 Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510074438	ESSA MAOZINHA VAI LONGE EDUCACAO INF 1	49019900	040	5102	UN	2	101,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 67,57 Fonte da Carga Tributária: IBPT															

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT	
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88 IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINIA "d". CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO	





A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**  **1**  
**1 - SAÍDA**   
**Nº 000.016.833**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 03 / 03**



CHAVE DE ACESSO

2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3317 6118 7981

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240043512202 04/12/2024 15:26:45

CNPJ  
07.055.279/0001-50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

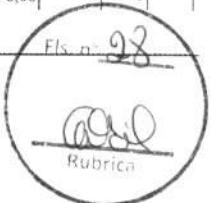
IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510060646	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 5 ANO	49019900	040	5102	UN	2	214,30	428,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	

Carga Tributária: R\$ 143,37

Fonte da Carga Tributária: IBPT



RECEBEMOS DE  
A. E. F. CAMPELO

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 000.016.835  
SÉRIE : 001

A. E. F. CAMPELO



Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA   
1 - SAÍDA   
**Nº 000.016.835**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 01 / 03**



CHAVE DE ACESSO  
2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3512 2958 4399

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421240043521809 04/12/2024 16:02:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

99  
A. E. F. CAMPELO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL R A C PAPELARIA	CPF/CNPJ 14.403.196/0001-70	DATA DA EMISSÃO 04/12/2024
ENDERECO Avenida Pres Medici, 72 - TERREO	BAIRRO / DISTRITO Parque Piaui	CEP 65631-391
MUNICÍPIO Timon	FONE / FAX (99) 3212-0147	UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 123691524

FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.145,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.145,30

## TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 1	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 159,22															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 2	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 159,22															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC. INF 3	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 159,22															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL. INICIAL	49019900	040	5102	UN	2	248,00	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 165,91															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095075	BRINCANDO COM INGLÊS ED. INF. 1 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 59,54															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095099	BRINCANDO COM INGLÊS ED. INF. 2 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 59,54															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095068	BRINCANDO COM INGLÊS ED. INF. 3 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 59,54															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510077316	BRINCANDO COM MEU PRIMEIRO LIVRO	49019900	040	5102	UN	2	226,00	452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 151,19															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT  NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART 150, INCISO VI. ALINHA "d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO	





RECEBEMOS DE  
A. E. F. CAMPELO

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº000.016.844  
SÉRIE : 001

A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA   
Nº 000.016.844  
SÉRIE 001  
FOLHA 01 / 03



CHAVE DE ACESSO  
2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 4416 4652 6217

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421240044119824 09/12/2024 16:12:42

Fis. n. 32

Rubrica

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NO MEIO / RAZÃO SOCIAL  
CENTRO DE ENSINO HORA DE APRENDER LTDA - BALSAS

CPF/CNPJ  
09.517.660/0001-19

DATA DA EMISSÃO  
09/12/2024

ENDERECO  
RUA SEIS, 188

BAIRRO / DISTRITO  
FATIMA

CEP  
65800-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA  
09/12/2024

MUNICÍPIO  
Balsas

FONE / FAX  
(99) 3541-7164

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
16:08

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.438,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.438,20

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. DESC	BC ICMS	V ICMS	ICMS ST	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 59,71															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 59,71															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 59,71															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOLINICIAL	49019900	040	5102	UN	1	248,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 62,22															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095075	BRINCANDO COM INGLES ED INF 1 N ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 44,66															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095099	BRINCANDO COM INGLES ED INF 2 N ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 44,66															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510095068	BRINCANDO COM INGLES ED INF 3 N ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 44,66															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510074438	ESSA MAOZINHA VAI LONGE EDUCACAO INF 1	49019900	040	5102	UN	1	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Carga Tributária: R\$ 25,34															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
56446001			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT	
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO IPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINIA	
"d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO	





RECEBEMOS DE

A. E. F. CAMPELO

DATA DE RECEBIMENTO

29/04/2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Suely da Costa Barros

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº000.018.085

SÉRIE: 001



A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.018.085  
SÉRIE 001  
FOLHA 01 / 01



CHAVE DE ACESSO

2125 0407 0552 7900 0150 5500 1000 0180 8518 0434 8483

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250014548835 28/04/2025 16:01:03

Fls. n. 35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO DE GOVERNADOR EUGENIO			CPF/CNPJ 06.085.000/0001-18	DATA DA EMISSÃO 28/04/2025	
--------------------------------------------------------------------------	--	--	--------------------------------	-------------------------------	--

ENDERECO RUA 12 NDE OUTUBRO, 635		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65780-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 28/04/2025	
MUNICÍPIO Governador Eugenio Barros	FONE / FAX (99) 3564-1152	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 15:54	

FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 328.938,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 328.938,00

## TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11940	AGENDA VAI E VEM	49019900	040	5102	UN	820	4	29,90	24.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 7710,91														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	200	*	238,00	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 14970,20														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	210	*	238,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 15718,71														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	210	*	238,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 15718,71														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL INICIAL	49019900	040	5102	UN	200	*	248,00	49.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 15599,20														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510078856	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 1	49019900	040	5102	UN	200	*	173,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 10881,70														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510078870	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 2	49019900	040	5102	UN	210	*	173,00	36.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 11425,78														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510098069	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 3	49019900	040	5102	UN	210	*	173,00	36.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 11425,78														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT</p> <p>NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88 IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINIA</p> <p>"d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO.</p> <p>Contrato Nº 028/2025 Inexigibilidade Nº 004/2025 Processo administrativo Nº 01 2103/2025</p> <p>Dados Bancarios: AG:1414-1 C/C: 46209-8 Banco do Brasil</p>	



## DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

**Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.**

Prezado Sr. Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 04 de novembro de 2025.

  
José Wilton Da Silva Sá  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 2025.0826.001/2025 – SEMED**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

**2. ESTIMATIVA DO PREÇO**

- 2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF INICIAL</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	70	R\$ 248,00	R\$ 17.360,00
2	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 1</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
3	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 2</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
4	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 3</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais. Organizadora Editora do Brasil.	Unidade	282	R\$ 238,00	R\$ 67.116,00

VALOR TOTAL	R\$ 227.276,00
-------------	-------------------

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Livros Complementares destinados aos alunos da Educação Infantil – contemplando as turmas de Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino, com vistas ao ano letivo de 2026.

4.2. A necessidade da aquisição justifica-se pela importância do acesso a materiais didáticos adequados à faixa etária das crianças, que contribuem para o desenvolvimento integral, contemplando os aspectos cognitivo, motor, social, emocional e linguístico. Os livros complementares desempenham papel essencial no processo de aprendizagem, favorecendo a formação do hábito da leitura, a ampliação do vocabulário, a imaginação criativa e o desenvolvimento das habilidades de comunicação.

4.3. Além disso, tais materiais auxiliam o trabalho pedagógico dos professores, oferecendo recursos que enriquecem as práticas em sala de aula e possibilitam a abordagem de conteúdos de forma lúdica e contextualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.4. Dessa forma, a aquisição dos livros complementares visa garantir condições adequadas para a efetiva aprendizagem e o desenvolvimento pleno das crianças, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

4.5. A contratação, portanto, é imprescindível para assegurar o suporte pedagógico necessário ao bom andamento das atividades escolares na Educação Infantil durante o exercício de 2026.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Sustentabilidade:** A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislações correlatas, naquilo que couber, e ainda: cumprir com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre

resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

6.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedor será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.6. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico Execução do Objeto.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos livros infantis para o uso dos alunos da rede municipal que serão entregues, regularizadas pela ABNT e MEC.

7.2. Em sujeição às normas técnicas, os livros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

7.3. Os requisitos técnicos desta aquisição são conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. A presente contratação tem por objeto é a aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino.

a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

b) Os livros deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, no endereço informado na nota de empenho da compra.

7.5. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

7.6. A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado, na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro (MA), de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

7.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.10. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria de Educação, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.





7.11. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com a Ordem de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.12. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

7.13. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Educação

7.14. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.15. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

7.16. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, conforme regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

## 9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação.

## 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.2. O fornecedor foi selecionado por meio de **Inexigibilidade**, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se demonstra inviável a competição.

**"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

10.3. Para fins da comprovação de que trata a inviabilidade de competição desta contratação:

- a) Atestado de exclusividade;
- b) Contrato de Exclusividade ou Declaração do Fabricante;
- c) Atestado de Capacidade Técnica;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Prova de atendimento aos requisitos de inexigibilidade, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. O parecer pedagógico feito pelos coordenadores de ensino da Educação, traz a fundamentação para a escolha da exclusividade do fornecedor.

## 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

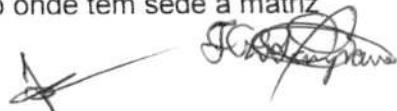
11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

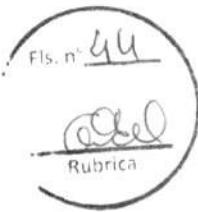
11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.9.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





11.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.9.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

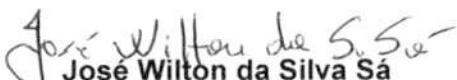
## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

## 13. DO FORO

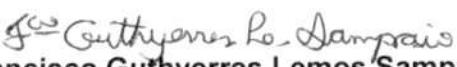
13.1. Quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual serão apreciadas perante o foro da comarca de Dom Pedro/MA, ficando renunciado expressamente qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 05 de novembro de 2025.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000, vem solicitar que seja apresentada proposta de preços e toda a documentação necessária para Aquisição de Livros Complementares para o segmento **Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026., com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF INICIAL</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais.	Unidade	70		
2	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 1</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais.	Unidade	300		
3	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 2</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais.	Unidade	300		
4	<b>ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF VOL 3</b> Totalmente elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolvimento das competências, dos objetivos de aprendizagem e da BNCC acontece a cada unidade, de maneira gradual e combinada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Inclusão de conteúdos digitais.	Unidade	285		

### Documentação exigida:

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

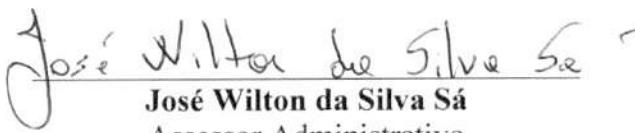
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

## 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
  - *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

Dom Pedro/MA, 12 de novembro de 2025.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1

**RES: Solicitação de Documentação e Proposta.-PARTE 1**

1 mensagem

financeiro.ma@brasilnordeste.com.br &lt;financeiro.ma@brasilnordeste.com.br&gt;

14 de novembro de 2025 às

Para: licitacaodompedro@gmail.com 10:51

Prezados

Conforme solicitado segue em anexo Proposta de Preços e documentação para Habilitação da empresa **A.E.F CAMPELO LTDA.** referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.**

Lembrando que em virtude da quantidade de documentos estaremos enviando em partes

Qualquer dúvida, aguardamos retorno.

Atte.,

*Cilene Sousa*

**Brasil Nordeste/Financeiro - MA**

(98)3221-2442/98256-0203

Av. Getúlio Vargas-14-Monte Castelo-São Luís/MA



Pedro licitacaodompedro@gmail.com

**Enviada em:** quarta-feira, 12 de novembro de 2025 11:20

**Para:** financeiro.ma@brasilnordeste.com.br

**Assunto:** Solicitação de Documentação e Proposta.

Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Documentação e Proposta.

---

**26 anexos**

 **CNPJ A.E.F CAMPELO LTDA..pdf**  
167K

 **Proposta-PM-Dom Pedro-SAEB 13.11.25..pdf**  
299K



- [Proposta-PM-Dom Pedro-Ed.Infantil 13.11.25..pdf](#)  
581K
- [BALANÇO SPED 2023.pdf](#)  
392K
- [CRC-MA Contador.pdf](#)  
458K
- [SICAF- 11.2025.pdf](#)  
70K
- [CND-IMPROBIDADE 13.11.25.pdf](#)  
232K
- [CND-CEIS-CNEP 13.12.25.pdf](#)  
786K
- [ATESTADO CAPACIDADE TEC. BARREIRINHAS.pdf](#)  
625K
- [ATESTADO CAPACIDADE TEC. PRESID.MÉDICI.pdf](#)  
471K
- [Atestado Capacidade Técnica-PM-Paulino Neves1.pdf](#)  
1214K
- [ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TUTOIA.pdf](#)  
282K
- [Atestado\\_Capacidade\\_Tecnica-PM-Dom\\_Pedro.\\_assinado.pdf](#)  
865K
- [Instrução Normativa N.004-2015-Municipal\(Divida Ativa\).pdf](#)  
1054K
- [A E F CAMPELO LTDA falencia.pdf](#)  
44K
- [A E F CAMPELO LTDA patrimonial.pdf](#)  
44K
- [A E F CAMPELO LTDA.pdf](#)  
44K
- [CND-Conjunta INSS-24.02.26.pdf](#)  
78K
- [CRF -FGTS 25.11.25.pdf](#)  
146K
- [CND-Trabalhista 12.05.26.pdf](#)  
85K
- [CND-Municipal 08.01.26..pdf](#)  
364K
- [Inscriçao Municipal-FAC.2025.pdf](#)  
292K
- [ALVARA 2025..pdf](#)  
280K
- [CND-Estado- Dívida Ativa 11.02.26.pdf](#)  
129K
- [CNH-RG Antonio Elanio Freitas Campelo -Luciana Dourado Pires.pdf](#)  
103K
- [CARTA DE EXCLUSIVIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO.pdf](#)  
202K

---

**Solicitação de Documentação e Proposta.**

1 mensagem

**Dom Pedro** <licitacaodompedro@gmail.com>  
Para: financeiro.ma@brasilnordeste.com.br

12 de novembro de 2025 às 11:20



Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Documentação e Proposta.

---

**2 anexos**

-  **SOLICITAÇÃO PROPOSTA E DOCUMENTOS - Livros Complementares SAEB.pdf**  
276K
-  **SOLICITAÇÃO PROPOSTA E DOCUMENTOS - Livros Educ. Infantil 2026.pdf**  
246K

  
Rubrica**RES: Solicitação de Documentação e Proposta. PARTE 2**

1 mensagem

financeiro.ma@brasilnordeste.com.br &lt;financeiro.ma@brasilnordeste.com.br&gt;

14 de novembro de 2025 às

Para: licitacaodompedro@gmail.com 10:53

Prezados

Conforme solicitado segue em anexo Proposta de Preços e documentação para Habilitação da empresa **A.E.F CAMPELO LTDA.** referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.**

Lembrando que em virtude da quantidade de documentos estaremos enviando em partes

Qualquer dúvida, aguardamos retorno.

Atte.,

*Cilene Sousa*

**Brasil Nordeste/Financeiro - MA**

(98)3221-2442/98256-0203

Av. Getúlio Vargas-14-Monte Castelo-São Luís/MA



Pedro licitacaodompedro@gmail.com

Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 11:20

Para: financeiro.ma@brasilnordeste.com.br

Assunto: Solicitação de Documentação e Proposta.

Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Documentação e Proposta.

---

**18 anexos**

 Aditivo n. 01 27.07.2021-Re.Empresario.pdf

1336K

 SIMPLIFICADA 11.2025.pdf

60K

- Contrato Social - A.E.F Campleo Aditivo n. 05 20.08.2025.pdf**  
1215K
- Contrato Social A.E.F Campelo-Aditivo 04.2025.pdf**  
1040K
- Inscrição Estadual ..pdf**  
8K
- Contrato Social A.E.F Campelo-Aditivo 03.2025.pdf**  
987K
- REQ.EMPRESARIO 1-2-3-4.pdf**  
3736K
- NFe.18085-Sec.Munic.Educ.Gov. Eugenio Barros.pdf**  
785K
- NFe.18.025-Fundo Munic.Trizidela do Vale.pdf**  
1162K
- BALANÇO SPED 2024.pdf**  
198K
- BALANÇO 2024.pdf**  
1950K
- NFe.17.846-Fundo de Manunt.Ed.Basica-ARAME.pdf**  
323K
- NFe.17.692-Secretaria Munic.Educ.Duque Bacelar.pdf**  
1305K
- NFe. 16844-Centro Ed.Hora de Aprender.pdf**  
679K
- NFe.16.833- L.Pires.pdf**  
339K
- NFe.16.835 - RAC PAPELARIA.pdf**  
343K
- Declaração de Exclusividade - A. E. F CAMPELO.pdf**  
296K
- BALANÇO PATRIMONIAL 2023.pdf**  
2670K





À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA.**

Prezado(a) Senhor(a)

Proposta que entre si fazem, a Empresa **A. E. F. CAMPELO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO**, para fornecimento de Livros da Rede de Ensino Fundamental I e II abaixo discriminado.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	EDITORIA	NÍVEL	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	250	R\$ 264,00	R\$ 66.000,00
2	SAEB BRASIL - LINGUA MATEMATICA 2ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	250	R\$ 264,00	R\$ 66.000,00
3	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	230	R\$ 264,00	R\$ 60.720,00
4	SAEB BRASIL - LINGUA MATEMATICA 4ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	230	R\$ 264,00	R\$ 60.720,00
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	250	R\$ 264,00	R\$ 66.000,00
6	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 5ºANO - LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	250	R\$ 264,00	R\$ 66.000,00
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	300	R\$ 308,00	R\$ 92.400,00
8	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	300	R\$ 308,00	R\$ 92.400,00
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	330	R\$ 308,00	R\$ 101.640,00
10	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9ºANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	330	R\$ 308,00	R\$ 101.640,00
TOTAL.....				2720		<b>R\$ 773.520,00</b>

Representante exclusivo da Editora do Brasil para o estado do Maranhão

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 773.520,00**(Setecentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 Dias

**COND. DE PAGAMENTO:** À vista

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 Dias

**PROCEDÊNCIA:** Nacional

São Luis,13 de Novembro de 2025

Atenciosamente,

ANTONIO ELANIO FREITAS Assinado de forma digital por  
 CAMPELO:43529089320 ANTONIO ELANIO FREITAS  
 Dados: 2025.11.13 17:40:01 -03'00'

**A. E. F CAMPELO**  
 Antônio Elânio Freitas Campelo  
 N° do RG 3.581.866 SSP-PI / N° do CPF 435.290.893-20

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO VERBO

Figs. n° 53

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | AUTE

PUBLIQUE-SE E ARQ

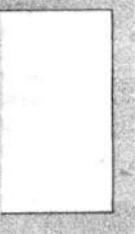
*Leandro Jesus Braga*  
Tereza  
Juiz de Juiz de  
Registro Mercantil  
001834  
38/10/2004

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2004  
SOB O NÚMERO: 21101387056  
Protocolo: 04/040754-3

A. E. F. CAMPELO - PAPELARIA

TEREZA DE JESUS BRAUNA  
ASSESSOR



Caixa

Ribeirão

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA S  
2110138705-6

05/043190-0



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)  
ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

Solteiro (a)

SEXO  M  F REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)  
FRANCISCO MARIO CAMPELO

(mãe)  
MARIA HELENA DE FREITAS CAMPELO

NASCIDO EM (data de nascimento)  
02-05-1974 IDENTIDADE número  
90.003.020.520

Órgão emissor  
SSP UF  
CE CPF (número)  
435.290.893-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA BERNARDO MELO

NUMERO

2771

COMPLEMENTO  
BAIRRO / DISTRITO  
ACARAPE

CEP  
64002-120

CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO  
TERESINA

UF  
PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
A. E. F. CAMPELO PAPELARIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. GETULIO VARGAS	NÚMERO 155
COMPLEMENTO APEADORO	CEP 65035-320
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.
Atividades secundárias 5246-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
7499-3/02	FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS.
2229-2/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-10-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.055.279/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	LUGO DA JUNTA COMERCIAL PRESIDENTE DO MUNICÍPIO PREFEITO MUNICIPAL DEPUTADO MUNICIPAL DEPUTADO ESTADUAL DEPUTADO FEDERATIVO SENADOR BIM NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

DATA DA ASSINATURA  
24.11.2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Luis Gonzaga S. Reis

Julgador Singular do  
Registro Mercantil -

Matr. 1022880

29.11.05

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2005

SOB O NÚMERO: 20050431900

Protocolo: 05/043190-0

Empresa: 21 0138705 6

A. E. F. CAMPELO - PAPELARIA

LUIS GONZAGA SANTOS REIS  
CHEFE EM EXERCÍCIO ESC. REG. DE CAXIAS

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO AO MÉRITO

Fl. p. 57  
Ass. Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110138705-6		NIRE DA FILIAL - (preencher somente se houver filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FRANCISCO MARIO CAMPELO		(mãe) MARIA HELENA DE FREITAS CAMPELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02-05-1974	IDENTIDADE número 90.003.020.520	Órgão emissor SSP	UF CE	
CPF (número) 435.290.893-20				
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BERNARDO MELO			NUMERO 2771	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ACARAPE	CEP 64002-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO TERESINA			UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO MARANHÃO</b> :				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. E. F. CAMPELO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. GETULIO VARGAS			NUMERO 14	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FABRIL	CEP 65020-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4761-0/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-10-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.055.279/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/ NIRE anterior:	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (seu representante/funcionário/gerente) <i>A. E. F. Campelo</i>				
DATA DA ASSINATURA 20.10.2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antônio Elanio Freitas Campelo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Luiz Carlos de Moraes Coqueiro</i> M. N. 2008 JUCEMA 2008 11.09.2008	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2008 SOB O NÚMERO: 20080360505 Protocolo: 08/036050-5 Empresa: 2110138705 6 A. E. F. CAMPELO	
			 ADALBERTO AMARO FERREIRA SECRETARIO GERAL Nº AB 075142	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

58

69

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101387056		NIRE DA FILIAL (preencher quando se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) FRANCISCO MARIO CAMPELO		(mãe) MARIA HELENA DE FREITAS CAMPELO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1974	IDENTIDADE (número) 3581866	Órgão emissor SSP	UF PI	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CINCO DE NOVEMBRO			NÚMERO 2479	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL		CEP 64.052-680	
MUNICÍPIO TERESINA				
UF PI				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRÍCÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRÍCÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRÍCÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A E F CAMPELO				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 14	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FABRIL		CEP 65.020-300	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS				
UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ebnordeste.ma@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRÍCÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVAÇÃO E MELHORAMENTO) OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPRESENTANTE COMERCIAIS AGENTE DO COMÉRCIO DE LIVROS)XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal 4761001				
Atividade secundária 8599604				
8599699				
4618499				
XXXXXXX				
XXXXXXX				
XXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/10/2004	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07055279000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A. E. F. Campelo</i>				
DATA DA ASSINATURA 31/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antônio Elanio Freitas Campelo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <i>3/11/2013</i>	AU JUCEMA	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2013 OP. O NÚMERO: 2013010347/2 Tributo: 13/060347-2 Impressa: 211 0138705 5 E. F. CAMPELO</p> <p>CI EDIMIC BASTOS DA FONSECA SECRETARIA GERAL</p> <p>Nº AF 071.850</p> <p>01304767775</p> <p> </p>		

## A. E. F. CAMPELO



## ADITIVO n. 01

**ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO**, brasileiro, Empresário, casado com Separação de Bens, natural da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nascido no dia 17 de Julho de 1982, Portador da Carteira de Identidade n. 3.581.866 SSP PI e C.P.F. M.F nº 435.290.893-20, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-680, na cidade na cidade de Teresina - PI, na qualidade de titular da empresa **A. E. F. CAMPELO** com sede na Avenida Getulio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, CEP: 65.020-300, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, inscrita no **C.N.P.J.** nº **07.055.279/0001-50**, Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº **2110138705 6** em **28.10.2004**, **RESOLVE ALTERAR:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

A empresa passa a ter por Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO); PROMOÇÃO EM VENDAS.

E Exercerá as seguintes Atividades

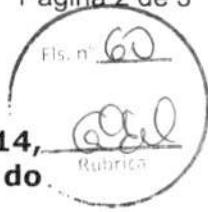
- **CNAE 47.61-0/01 Comércio Varejista de Livros.**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas.**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**1ª** A empresa gira sob o nome empresarial **A. E. F. CAMPELO** e usa a expressão BRASIL NORDESTE como nome de fantasia.

## A. E. F. CAMPELO

**2<sup>a</sup>** A empresa tem sua sede na **Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, CEP: 65.020-300, na cidade de São Luis, estado do Maranhão.** (art. 997, II, CC/2002)



**3<sup>a</sup>** O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente do País.

**4<sup>a</sup>** O objeto social da empresa é:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO);; PROMOÇÃO EM VENDAS.

E Exerce as seguintes Atividades

- **CNAE 47.61-0/01 Comércio Varejista de Livros.**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas.**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente.**

**5<sup>a</sup>** A empresa iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**6<sup>a</sup>** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**7<sup>a</sup>** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**9<sup>a</sup>** Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem de perfeito acordo, mandaram redigir o presente Instrumento.

São Luis(MA), 27 de Julho de 2021.

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 08:20 SOB N° 20210964286.  
PROTOCOLO: 210964286 DE 27/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105431220. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.  
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.  
A. E. F. CAMPELO

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## A E F CAMPELO



**ALTERAÇÃO n. 08**  
**CNPJ 07.055.279/0001-50**

**ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO**, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, Empresário, natural da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nascido no dia 02 de Maio de 1974, Portador da **Carteira de Identidade n. 3.581.866 SSP PI** e **C.P.F. M.F nº 435.290.893-20**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto Florestal, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.052-680, na qualidade de titular da empresa **A E F CAMPELO**, com sede **na Avenida Getulio Vargas, n. 14, no Bairro Fabril, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, CEP: 65.020-300**, inscrita no **C.N.P.J. nº 07.055.279/0001-50**, com seu NIRE Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº **2110138705 6** em **28 de Outubro de 2004**, **RESOLVE ALTERAR:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A empresa passa a ter sua sede na **Avenida Getulio Vargas, Lote: 29 e 30, n. 123, Lotes 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, CEP: 65.030-005**.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

**Clausula 1ª - DO NOME EMPRESIAL (Art. 968, II, CC)** A empresa gira sob o nome empresarial **A E F CAMPELO**.

**Clausula 2ª - DA SEDE (Art. 968, IV, CC)**

A empresa tem sua sede na **Avenida Getulio Vargas, Lote: 29 e 30, n. 123, Lotes 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, CEP: 65.030-005 (art. 997, II, CC/2002)**

**Clausula 3ª - DO CAPITAL (Art. 968, IV, CC)**

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente do País.

**Clausula 4ª - DO OBJETO SOCIAL (Art. 968, IV, CC)**

O objeto social da empresa é:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO

## A E F CAMPELO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO) PROMOCAO DE VENDAS;

Fis. n° 63  
EM  
  
Rubrica

E exerce as seguintes atividades:

- **CNAE 47.61-0/01 Comercio Varejista de Livros;**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas;**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial;**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;**

### **Clausula 5ª - DO INICIO DAS ATIVIDADES (art. 997, II, CC/2002)**

A empresa iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado.

### **Clausula 6ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei n. 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **Clausula 7ª - DAS FILIAIS (Art. 969, CC)**

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Clausula 8ª.** Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

E por estarem de perfeito acordo, manda redigir o presente Instrumento.

São Luis(MA), 10 de Março de 2025.

ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 11:35 SOB N° 20250272598.

PROTOCOLO: 250272598 DE 06/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504147979. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.

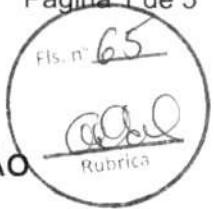
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.

A. E. F. CAMPELO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**A E F CAMPELO**

**CNPJ 07.055.279/0001-50 NIRE 2110138705 6**

---

**ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO**, brasileiro, Empresário, Casado sob Regime da Separação de Bens, natural da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, nascido no dia 02 de Maio de 1974, portador da **Carteira de Identidade n. 3.581.866 SSP PI e do CPF n. 435.290.893-20**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP: 64.052-680, na qualidade de titular da Empresa **A E F CAMPELO**, estabelecida na **Avenida Getulio Vargas, Lote 29 e 30, n. 123, Lote 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.030-005**, inscrita no **CNPJ n. 07.055.279/0001-50**, Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n. 2110138705 6 de 28 de Outubro de 2004, resolve transformar sua natureza Jurídica de Empresa Individual, em Sociedade Empresaria Limitada, conforme facultada a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo Jurídico ora transformado de forma a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL**

A empresa girara sob o nome Empresarial de **A E F CAMPELO LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

**A E F CAMPELO LTDA**

**CNPJ MF: 07.055.279/0001-50**

**Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (Art. 968, II, CC)**

A sociedade gira sob nome empresarial **A E F CAMPELO LTDA.**



**Cláusula 2ª DO CAPITAL SOCIAL (Art. 968, III, CC)**

O capital da Empresa é de R\$ **50.000 (Cinquenta Mil)**, cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota totalizando o valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país de forma a seguir:

S O C I O S	COTAS	( % )	VALOR-R\$
<b>ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO</b>	<b>50.000</b>	<b>100 %</b>	<b>50.000,00</b>
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula 3ª DA SEDE (Art. 968, IV, CC)**

O Empresa tem sua sede no seguinte endereço: **Avenida Getulio Vargas, Lote 29 e 30, n. 123, Lote 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.030-005.**

**Cláusula 4ª DO OBJETO SOCIAL (Art. 968, IV, CC)**

O Empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comercio Varejista de Livros; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Outras Atividades de Ensino não especificados anteriormente (Assessoria e Consultoria em Pedagogia e Treinamento em motivação e Melhoramento); Promoção de Vendas;

E Exerce as seguintes Atividades:

- **CNAE 47.61-0/01 Comercio Varejista de Livros;**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de Vendas;**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente;**

**Cláusula 5ª INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Empresa iniciou suas atividades em **28 de Outubro de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)



### **Clausula 6ª SOB A TRANSFERENCIA DAS QUOTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem dica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sair aquisição contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

### **Clausula 7ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

### **Claúsula 8ª DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da Sociedade caberá ao sócio **ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO** com os poderes e atribuição de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

### **Cláusula 9ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. 37, II Lei n. 8.934, de 1994)**

O Administrador DECLARA sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob o efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

### **Cláusula 10ª DAS FILIAIS (Art. 969 CC)**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

### **Iáusula 11ª DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balancete de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

### **Cláusula 12ª**

Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072).

#### **Clausula 13<sup>a</sup>**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Cláusula 14<sup>a</sup>**

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Paragrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade, resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

#### **CLÁUSULA 15<sup>a</sup>**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento que é em São Luis, estado do Maranhão.

E por assim justos e contratados assim assinam o presente instrumento para que tenha seus efeitos legais e jurídicos.

São Luis(MA), 22 de Abril de 2025

*Antonio Elânio Freitas Campelo*  
Sócio/Administrador



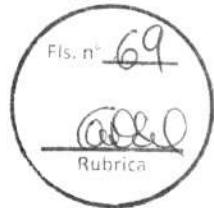
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E F CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
68928548349	ADRIANA DOURADO PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 12:36 SOB N° 21201697103.

PROTOCOLO: 250488477 DE 22/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506579841. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.

NIRE: 21201697103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2025.

A E F CAMPELO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## A E F CAMPELO LTDA

## ALTERAÇÃO n. 01



**CNPJ 07.055.279/0001-50 NIRE 2120169710 3**

● **ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO**, brasileiro, Empresário, casado sob Regime Separação de Bens, nascido em 02/05/1974, natural da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, portador da **Carteira de Identidade n. 3.581.866 SSP PI** e do **CPF 435.290.893-20**, residente e domiciliado na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP 64.052-680, Sócio da Sociedade Limitada **A E F CAMPELO LTDA**, sediada na **Avenida Getúlio Vargas, Lote: 29 e 30, n. 123, Lote 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65.030-005**, com seu Contrato Social arquivado nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o **NIRE 2120169710 3**, em sessão de 22 de Abril de 2025, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50**, resolvem alterar seu ato constitutivo de forma a seguir:

**Cláusula Primeira - Admissão de Sócio**

● Entra na sociedade **LUCIANA DOURADO PIRES**, brasileira, Empresária, casada sob Regime Separação de Bens, nascida no dia 18/05/1976, natural da cidade de Teresina, estado do Piauí, portadora da **Carteira de Identidade n. 1.542.811 SSP PI** e do **C.P.F. n. 732.984.843-34**, residente e domiciliada na Rua Cinco de Novembro, n. 2479, Bairro Horto, CEP: 64.052-680.

**Clausula Segunda - Transferencia de Quotas**

O Sócio ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO, possui 50.000 (Cinquenta Mil), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), que transfere e cede para a socia LUCIANA DOURADO PIRES a importância de 20.000 (Vinte Mil), cotas, sendo cada uma R\$ 1,00 (Um Real), totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), declara, outrossim, ter havido e recebido perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, e que após a Admissão da nova sócia, o capital social fica distribuído de forma a seguir:

# A E F CAMPELO LTDA



S Ó C I O S	COTAS	( % )	VALOR-R\$
<i>Antonio Elanio Freitas Campelo</i>	<b>30.000</b>	<b>60</b>	<b>30.000,00</b>
<i>Luciana Dourado Pires</i>	<b>20.000</b>	<b>40</b>	<b>20.000,00</b>
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

## Cláusula Terceira - Aumento de Capital Social

O Capital, é totalmente subscrito e integralizado, que é da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a ser de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, divididos em 200.000 (Duzentas Mil), cotadas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, em moeda corrente do país, cujo aumento é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda nacional do país, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, fica assim distribuído: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

S Ó C I O S	COTAS	( % )	VALOR-R\$
<i>Antonio Elanio Freitas Campelo</i>	<b>120.000</b>	<b>60</b>	<b>120.000,00</b>
<i>Luciana Dourado Pires</i>	<b>80.000</b>	<b>40</b>	<b>80.000,00</b>
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

## Clausula Quarta - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Sociedade caberá aos sócios **ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO e LUCIANA DOURADO PIRES** com os poderes e atribuição de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

## Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. 37, II, Lei n. 8.934, de 1994)

Os Administradores DECLARAM sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob o efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

# A E F CAMPELO LTDA



Em face de Alterações ora feita, Consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

## Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (Art. 968, II, CC)

A sociedade gira sob nome empresarial A E F CAMPELO LTDA.

## Cláusula 2ª DO CAPITAL SOCIAL (Art. 968, III, CC)

O capital da Empresa é de **200.000 (Duzentas Mil)**, cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota totalizando o valor de R\$ **200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país de forma a seguir:

S O C I O S	COTAS	( % )	VALOR-R\$
<i>Antonio Elanio Freitas Campelo</i>	<b>120.000</b>	<b>60</b>	<b>120.000,00</b>
<i>Luciana Dourado Pires</i>	<b>80.000</b>	<b>40</b>	<b>80.000,00</b>
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

## Cláusula 3ª DA SEDE (Art. 968, IV, CC)

O Empresa tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Lote: 29 e 30, n. 123, Lote 29 e 30, Bairro Apeadouro, na cidade de São Luis, estado do Maranhão, CEP 65.030-005

## Cláusula 4ª DO OBJETO SOCIAL (Art. 968, IV, CC)

O Empresa tem por objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO) PROMOCAO DE VENDAS;

E Exerce as seguintes Atividades:

- **CNAE 47.61-0/01 Comercio Varejista de Livros;**
- **CNAE 73.19-0/02 Promoção de vendas;**
- **CNAE 85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento profissional gerencial;**
- **CNAE 85.99-6/99 Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente;**

## Cláusula 5ª INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Empresa iniciou suas atividades em *28 de Outubro de 2004* e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).



## **Cláusula 6ª SOB A TRANSFERENCIA DAS QUOTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem dica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sair aquisição contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

## **Cláusula 7ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

## **Cláusula 8ª DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da Sociedade caberá ao sócio **ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO e LUCIANA DOURADO PIRES** com os poderes e atribuição de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

## **Cláusula 9ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. 37, II Lei n. 8.934, de 1994)**

Os **Administradores DECLARAM** sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob o efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

## **Cláusula 10ª DAS FILIAIS (Art. 969 CC)**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

## **Cláusula 11ª DO EXERCICIO SOCIAL**

Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balancete de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

## **Cláusula 12ª**

Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072).

# A E F CAMPELO LTDA



## Cláusula 13<sup>a</sup>

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## Cláusula 14<sup>a</sup>

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Paragrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade, resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

## CLÁUSULA 15<sup>a</sup>

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento é em São Luís, estado do Maranhão - JUCEMA.

E por assim justos e contratados assim assinam o presente instrumento para que tenha seus efeitos legais e jurídicos.

São Luis(MA), 20 de Agosto de 2025

---

*Antonio Elanio Freitas Campelo*  
Sócio Administrador

---

*Luciana Dourado Pires*  
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A E F CAMPELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
73298484334	LUCIANA DOURADO PIRES

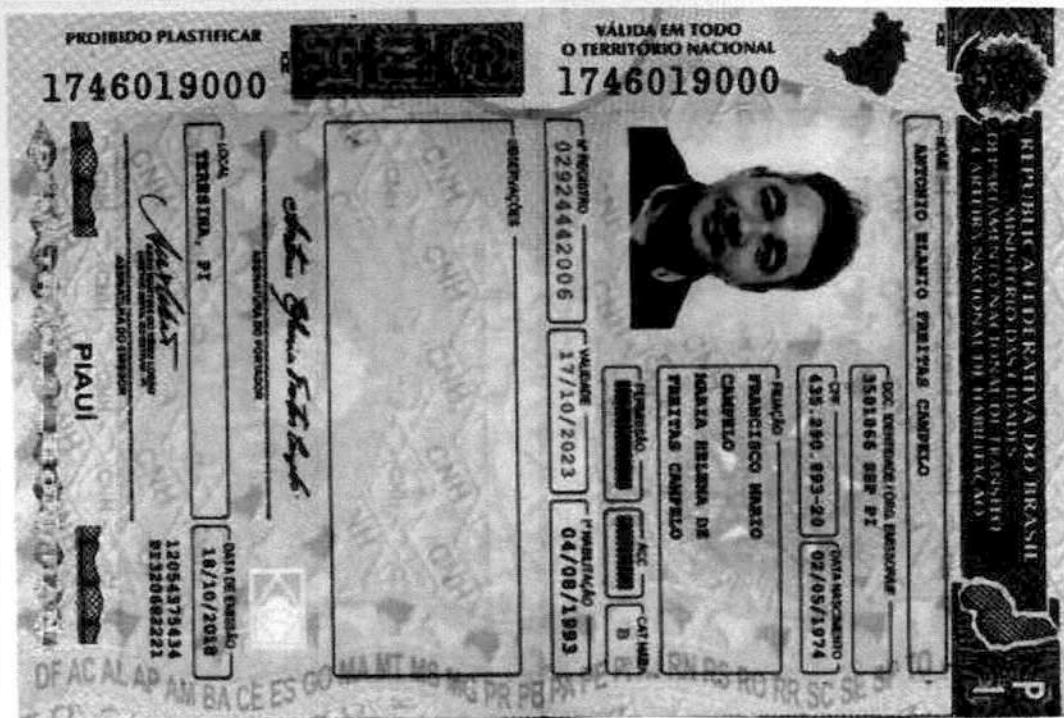
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2025 14:39 SOB N° 20251020940.  
PROTÓCOLO: 251020940 DE 20/08/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513354353. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.  
NIRE: 21201697103. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2025.

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº 27  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.055.279/0001-50  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/10/2004

NOME EMPRESARIAL  
A E F CAMPELO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BRASIL NORDESTE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-02 - Promoção de vendas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30

NÚMERO  
123

COMPLEMENTO  
LOTE 29 E 30

CEP  
65.030-005

BAIRRO/DISTRITO  
APEADOURO

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCIERO.MA@BRASILNORDESTE.COM

TELEFONE  
(98) 8256-0203

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2025** às **09:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. n° 48  
Rubrica

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A E F CAMPELO LTDA NIRE : 21201697103 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: MAC2500592735		
NIRE (Sede) 21201697103		CNPJ 07.055.279/0001-50	Data de Ato Constitutivo 28/10/2004	Inicio de Atividade 28/10/2004		
<b>Endereço Completo</b> Avenida GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30, Nº 123, LOTE 29 E 30, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005						
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVACAO E MELHORAMENTO) PROMOCAO DE VENDAS						
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				Porte Demais		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>						
Nome ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	CPF/CNPJ 435.290.893-20	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S		
Nome LUCIANA DOURADO PIRES	CPF/CNPJ 732.984.843-34	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S		
<b>Dados do Administrador</b>						
Nome ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO			CPF 435.290.893-20	Término do mandato Indeterminado		
Nome LUCIANA DOURADO PIRES			CPF 732.984.843-34	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b> Data 20/08/2025				Situação ATIVA		
Número 20251020940				Status SEM STATUS		
Ato/eventos 002 / 075 - GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2025, às 20:27:05 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3LEOK1K.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral

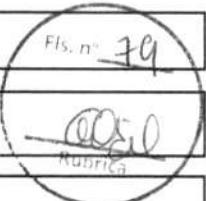
INSC. ESTADUAL: 12.215.911-0  
RAZÃO SOCIAL: A E F CAMPELO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/04/2025

Fls. n° 79

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR  
MOTIVOS FISCAIS: 69 INCONFORMIDADES ARQUIVO EFD

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFÍCIO  
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.055.279/0001-50  
INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: A E F CAMPELO LTDA  
NIRE: 21201697103  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/11/2004  
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS  
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
REGIME DE PAG.: NORMAL  
DATA OBRIG. NFE: --  
CORREIO ELETRÔNICO: SANDRABEZERRA15@HOTMAIL.COM  
DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
ÁREA UTILIZADA: 20000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65030-005  
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS LOTE:29 E 30  
COMPLEMENTO: LOTE 29 E 30  
NÚMERO: 123  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SAO LUIS  
BAIRRO: APEADOURO  
TELEFONE: (86)3212-2837  
ESTADO: MA  
FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30  
COMPLEMENTO: LOTE 29 E 30  
NÚMERO: 123  
PONTO DE REFERENC.: ENFRENTE ATLANTICA VIGILANCIA  
CIDADE: SAO LUIS  
BAIRRO: APEADOURO  
TELEFONE: (99)3212-2837  
ESTADO: MA  
FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	101 - SÓCIO
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	205 - ADMINISTRADOR
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAGÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

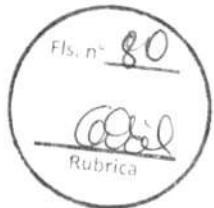
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

Página 1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Razão Social: A E F CAMPELO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30, 123 - LOTE 29 E 30 - APEADOURO -  
65.030-005 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A E F CAMPELO LTDA  
CNPJ: 07.055.279/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

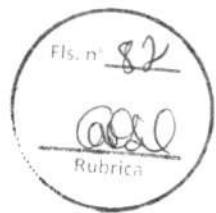
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:30:15 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **AEF.C93F.7CB4.3F72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.055.279/0001-50**Razão****Social:** A E F CAMPELO LTDA**Endereço:**AV GETULIO VARGAS 123 LOTE 29 E 30 / MONTE CASTELO / SAO LUIS /  
MA / 65030-005

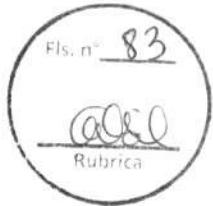
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025**Certificação Número:** 2025102702571289877511

Informação obtida em 13/11/2025 10:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 269642/25

Data da

16/09/2025 10:48:36

Inscrição Estadual: 122159110 CPF/CNPJ: 07055279000150

Razão Social: A E F CAMPELO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS LOTE:29 E 30, 123 LOTE 29 E 30 CEP: 65030005 -

Telefone: (86)32122837

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 106489/25

**Data da**

13/11/2025 10:29:27

**Inscrição Estadual:** 122159110      **CPF/CNPJ:** 07055279000150

**Razão Social:** A E F CAMPELO LTDA

**Endereço:** AVE GETULIO VARGAS LOTE:29 E 30, 123 LOTE 29 E 30 CEP: 65030005 -

**Telefone:** (86)32122837      **Município:** SAO LUIS      **UF:** MA

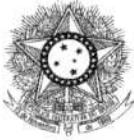
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 11/02/2026.

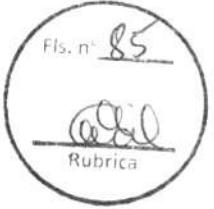
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A E F CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Certidão n°: 69481505/2025

Expedição: 13/11/2025, às 10:40:14

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E F CAMPELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.055.279/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A circular stamp with a double-line border. Inside, the text "Fls. n°" is at the top, followed by the number "86" in a large, bold, italicized font. Below this is a handwritten signature that appears to read "A. G. L.". At the bottom of the circle, the word "Rubrica" is written in a smaller, plain font.

**CERTIFICADO**  
102025009213691

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

## FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE CONTROLE</b>
56446001	07.055.279/0001-50	92120253536946

## RAZÃO SOCIAL

A E F CAMPELO LTDA

**NOME FANTASIA**

## BRASIL NORDESTE

## LOCALIZAÇÃO

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30 LOTE 29 E 30 Nº 123, APEADOURO  
65030005 -SAO LUIS-MA

### CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

731900200 - PROMOCAO DE VENDAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

## **RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

## CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

F2ED560B0EA1F1EAC0F1709BA9DC1C18



CERTIFICADO  
1020258092186993



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA  
Número da Certidão: 00011877452025



Validade: 08/01/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.  
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.055.279/0001-50	Inscrição Municipal: 56446001
<b>Razão Social:</b> A E F CAMPELO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30	
Número: 123	Complemento: LOTE 29 E 30
<b>Bairro:</b> APEADOURO	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65030005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de setembro de 2025 as 14:27**, sob o código de autenticidade nº **050CB832D7E344A61CDDD1C17693E516**.

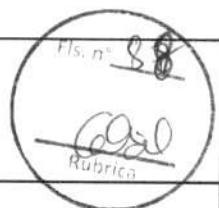
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56446001 CNPJ: 07055279000150  
NOME EMPRESARIAL: A E F CAMPELO LTDA  
NOME FANTASIA: BRASIL NORDESTE  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 20/08/2025  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201697103  
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12159110  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: DEMAIS  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 28/10/2004  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDERECOS

##### ENDERECO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 123  
ENDERECO: AV GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30 CEP: 65030005  
COMPLEMENTO: LOTE 29 E 30 BAIRRO: APEADOURO  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÄŠNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDERECO CORRESPONDÊNCIA

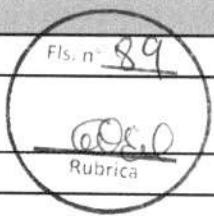
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 123  
ENDERECO: AV GETULIO VARGAS, LOTE:29 E 30 CEP: 65030005  
COMPLEMENTO: LOTE 29 E 30 BAIRRO: APEADOURO

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRÍÇÃO
TELEFONE	(98) 32212442
E-MAIL	financeiro.ma@brasilnordeste. financeiro.ma@brasilnordeste.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	SIM
731900200	PROMOCAO DE VENDAS	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
Contábil	16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	ADMINISTRADOR	0%
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	SOCIO	100%
73298484334	LUCIANA DOURADO PIRES	SOCIO	40%
73298484334	LUCIANA DOURADO PIRES	ADMINISTRADOR	0%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 0

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 13/11/2025

CPF/CNPJ: 07055279000150  
 Nome/Razão: A E F CAMPELO LTDA  
 Contribuinte

null

Servidor



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 004/2015-GS      25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

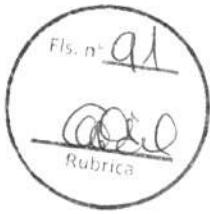
**Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luis.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luis, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

**CONSIDERANDO** que em razão de referida implantação o Município de São Luis angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

**CONSIDERANDO** que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

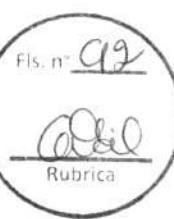
**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

**CONSIDERANDO** a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituidos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



**Art. 4º.** No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

**Art. 5º.** As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal da Fazenda



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Els. n° 94  
Abel  
Rubrica

CERTJUDONE-SJDFRSL - 60212025

Código de validação: F5BC7167B2  
( relativo ao Processo 797702025 )

Número da guia: 25057301002287669.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 10 de Novembro de 2025 10/11/2025, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A E F CAMPELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

**GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR**  
Secretário Judicial Substituto de Distribuição do Fórum de São Luís  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 138941

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônica Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60212025 / Código: F5BC7167B2  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



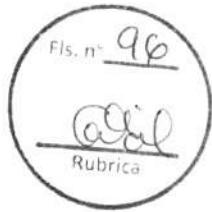
Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/11/2025 10:39 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60212025 / Código: F5BC7167B2  
Valida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60222025  
Código de validação: DEF00E70F4  
( relativo ao Processo 797762025 )

Número da guia: 25057301002287674.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 10 de Novembro de 2025 10/11/2025, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra: **A E F CAMPELO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

---

**GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR**  
Secretário Judicial Substituto de Distribuição do Fórum de São Luís  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 138941

**1 OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60222025 / Código: DEF00E70F4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**



Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador “Sarney Costa”**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email:  
distribuicao\_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/11/2025 10:39 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60222025 / Código: DEF00E70F4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60232025  
Código de validação: 56175078BD  
( relativo ao Processo 797772025 )

Número da guia: 25057301002287656.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 10 de Novembro de 2025 10/11/2025, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra: **A E F CAMPELO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 07.055.279/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assessor de Apoio Operacional II, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gilmar Gomes Barroso Soares Júnior**, Secretário Judicial Substituto da Distribuição, mat. 138941, subscrevo e assino digitalmente.

**GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR**  
Secretário Judicial Substituto de Distribuição do Fórum de São Luís  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 138941

**1 OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60232025 / Código: 56175078BD  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/11/2025 10:39 (GILMAR GOMES BARROSO SOARES JÚNIOR)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 60232025 / Código: 56175078BD  
Validar o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A E F CAMPELO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.006.579,51	R\$ 8.559.356,06
CIRCULANTE		R\$ 3.142.369,70	R\$ 6.383.100,98
DISPONIVEL		R\$ 344.741,28	R\$ 3.785.713,17
CAIXA		R\$ 165.465,34	R\$ 1.349.155,63
CAIXA MATRIZ		R\$ 165.465,34	R\$ 1.349.155,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 179.275,94	R\$ 2.436.557,54
BANCO DO BRASIL		R\$ 179.275,94	R\$ 2.436.557,54
CREDITOS		R\$ 336.169,55	R\$ 278.518,86
CLIENTES		R\$ 255.485,25	R\$ 278.518,86
CLIENTES GERAIS		R\$ 140.735,25	R\$ (0,00)
Fundo Municipal Educ São Miguel		R\$ 114.750,00	R\$ 132.630,00
(-) Brasil Nordeste LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 145.888,86
CONTAS A RECEBER		R\$ 80.684,30	R\$ (0,00)
Secretaria Municipal Educação		R\$ 80.684,30	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 2.604,72	R\$ 2.604,72
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.864.209,81	R\$ 2.176.255,08
IMOBILIZADO		R\$ 2.864.209,81	R\$ 2.176.255,08
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.200.495,86	R\$ 3.204.245,86
VEICULOS		R\$ 862.738,07	R\$ 862.738,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 27.256,00	R\$ 27.256,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 117.648,56	R\$ 121.398,56
INSTALAÇÕES		R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 85.652,24	R\$ 85.652,24
TERRENOS		R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 408.200,99	R\$ 408.200,99
Edificio da Loja A E F Campelo Fabril		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Edificio da Loja LDP Get.Vegas cojugado		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A E F CAMPELO

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Edificio da Loja Positivo Apeadouro		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Apartamento 102, BL- Vinhais		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (336.286,05)	R\$ (1.027.990,78)
(-) ( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS		R\$ (177.642,83)	R\$ (522.738,06)
(-) ( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (8.647,90)	R\$ (8.647,90)
(-) ( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (24.269,15)	R\$ (289.750,61)
(-) ( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R\$ (7.900,00)	R\$ (7.900,00)
(-) ( - ) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES		R\$ (117.826,17)	R\$ (198.954,21)
PASSIVO		R\$ 6.006.579,51	R\$ 8.559.356,06
CIRCULANTE		R\$ 1.927.027,09	R\$ 2.380.770,72
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 1.893.773,90	R\$ 2.359.285,66
FORNECEDORES		R\$ 1.893.773,90	R\$ 2.359.285,66
EDITORIA DO BRASIL LTDA		R\$ 1.726.692,76	R\$ 2.131.106,79
Editora Sophos LTDA		R\$ 66.453,75	R\$ 53.224,87
Oup Oxford University		R\$ 54.171,00	R\$ 0,00
Editora ERICA LTDA		R\$ 42.588,00	R\$ 0,00
GLOBAL TRANSPORTES		R\$ 3.868,39	R\$ 0,00
Brasil Nordesta LTD		R\$ 0,00	R\$ 174.954,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 24.710,15	R\$ 21.485,06
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 16.710,15	R\$ 13.485,06
INSS A RECOLHER		R\$ 15.341,66	R\$ 11.569,06
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.368,49	R\$ 1.916,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 42,12	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 42,12	R\$ 0,00
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 42,12	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 8.500,92	R\$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO		R\$ 8.500,92	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: A E F CAMPELO  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 CNPJ: 07.055.279/0001-50  
 Número de Ordem do Livro: 26  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO PARA CSSL		R\$ 4.026,75	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ 4.474,17	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.079.552,42	R\$ 6.178.585,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados		R\$ 3.422.070,42	R\$ 3.050.525,22
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 949.327,80	R\$ 3.220.060,72
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 1.158.448,94	R\$ 3.429.181,86
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 1.158.448,94	R\$ 3.429.181,86
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (209.121,14)	R\$ (209.121,14)
(-) PREJUIZO NO PERÍODO		R\$ (209.121,14)	R\$ (209.121,14)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R\$ (351.545,20)	R\$ (151.700,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 3 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A E F CAMPELO  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
 Número de Ordem do Livro: 26  
 CNPJ: 07.055.279/0001-50  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

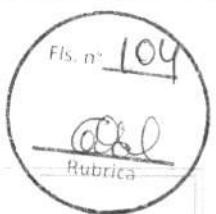
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 6.663.037,92	R\$ 8.539.426,11
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.663.037,92	R\$ 8.539.426,11
(-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (535.302,95)	R\$ (476.721,30)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (535.302,95)	R\$ (476.721,30)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (2.738.613,81)	R\$ (3.754.814,58)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (3.785.826,25)	R\$ (4.293.465,01)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (2.119.921,59)	R\$ (2.458.854,15)
ESTOQUE FINAL		R\$ 2.458.854,15	R\$ 2.316.264,23
Devolução de Compras		R\$ 708.279,88	R\$ 681.240,35
(=) RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 518.266,37	R\$ 435.672,11
JUROS ATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 349.117,04
DESCONTOS OBTIDOS, DOAÇÕES E BRINDES		R\$ 518.266,37	R\$ 57.739,32
MERCADORIAS EM BRINDES, DOAÇÕES E AMOSTRAS		R\$ 0,00	R\$ 28.815,75
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.958.059,73)	R\$ (2.223.064,43)
(-) SALARIOS		R\$ (269.166,52)	R\$ (279.321,32)
(-) FERIAS		R\$ (32.670,78)	R\$ (21.526,96)
(-) 13º SALARIO		R\$ (17.457,73)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (49.998,10)	R\$ (21.283,84)
(-) INSS		R\$ (155.884,24)	R\$ (115.240,93)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (30.608,03)	R\$ (3.367,85)
(-) RESCISÃO DE CONTRATO		R\$ (50.556,55)	R\$ (5.707,75)
(-) ALUGUEIS		R\$ (8.842,48)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (21.476,63)	R\$ (15.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (22.142,28)	R\$ (55.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA		R\$ (43.462,60)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (3.178,80)	R\$ (18.800,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (23.000,00)	R\$ (34.000,00)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (300.055,38)	R\$ (691.704,73)
(-) ICMS		R\$ (966,06)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (67.758,05)	R\$ (0,00)
(-) IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ (1.556,23)	R\$ (327,35)
(-) IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ		R\$ (105.999,50)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (5.711,92)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	A E F CAMPELO
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	26
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (8.747,08)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (8.525,60)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (3.478,59)	R\$ (6.850,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (15.000,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (39.168,06)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (2.575,05)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (120.000,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTACAO		R\$ (23.571,58)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL		R\$ (79.131,57)	R\$ (144.141,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (8.427,02)	R\$ (55.000,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (21.951,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (609.010,78)	R\$ (382.292,94)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (681.049,83)	R\$ (128.095,32)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (2.754,40)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET		R\$ (566,12)	R\$ (15.000,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (73.453,44)
(-) REMESSA DE BONIFICACAO, BRINDES, AMOSTRA		R\$ (280.562,17)	R\$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 949.327,80	R\$ 2.520.497,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.2E.E7.35.16.C4.4C.D8.4F.4A.70.D0.22.51.EA.81.DF.8A.FA.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 2 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	6.383.100,98	D
DISPONIVEL	3.785.713,17	D
CAIXA	1.349.155,63	D
CAIXA MATRIZ	1.349.155,63	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.436.557,54	D
BANCO DO BRASIL	2.436.557,54	D
CREDITOS	278.518,86	D
CLIENTES	278.518,86	D
Fundo Municipal Educ São Miguel	132.630,00	D
Brasil Nordeste LTDA	145.888,86	D
ESTOQUES	2.316.264,23	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.316.264,23	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.316.264,23	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

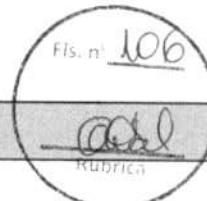
SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

**BALANÇO PATRIMONIAL****A E F CAMPELO**

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 2

DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	2.604,72	D
DESPESAS ANTECIPADAS	2.604,72	D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	2.604,72	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.176.255,08	D
IMOBILIZADO	2.176.255,08	D
IMOBILIZADO EM USO	3.204.245,86	D
VEICULOS	862.738,07	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	27.256,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.398,56	D
INSTALAÇÕES	79.000,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	85.652,24	D
TERRENOS	660.000,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	408.200,99	D
Edificio da Loja A E F Campelo Fabril	180.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas conjugado	350.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro	140.000,00	D
Edificio da Loja Positivo Apeadouro	150.000,00	D
Apartamento 102, BL- Vinhais	140.000,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 28, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 3

DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	1.027.990,78	C
( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	522.738,06	C
( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	8.647,90	C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	289.750,61	C
( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	7.900,00	C
( - ) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES	198.954,21	C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>8.559.356,06</b>	<b>D</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

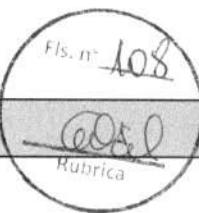
SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :435.290.893-20  
 R.G. : 3581866-SSP/PI



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 4

### PASSIVO

CIRCULANTE	2.380.770,72	C
FORNECEDORES GERAIS	2.359.285,66	C
FORNECEDORES	2.359.285,66	C
EDITORIA DO BRASIL LTDA	2.131.106,79	C
Editora Sophos LTDA	53.224,87	C
Brasil Nordesta LTD	174.954,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.485,06	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.000,00	C
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	8.000,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	13.485,06	C
INSS A RECOLHER	11.569,06	C
FGTS A RECOLHER	1.916,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.178.585,34	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 5

0009

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL	9.699,40	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	3.050.525,22	C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	3.050.525,22	C
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados	3.050.525,22	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	3.220.060,72	C
LUCRO NO EXERCICIO	3.429.181,86	C
LUCRO NO PERÍODO	3.429.181,86	C
PREJUIZO NO EXERCICIO	209.121,14	D
PREJUIZO NO PERÍODO	209.121,14	D
LUCROS A DISTRIBUIR	151.700,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. : MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 6

LUCROS A DISTRIBUIR  
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS

151.700,00 D  
151.700,00 D

TOTAL DO PASSIVO =====>

8.559.356,06 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.  
A empresa possui Conselho Fiscal instalado.  
A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 8.559.356,06 ( Oito Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

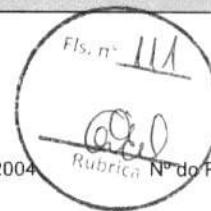
CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



0009

## Receita Bruta de vendas e/ou serviços

## RECEITAS DE VENDAS

## VENDAS DE MERCADORIAS

8.539.426,11

8.539.426,11

## (-) Deduções das receitas brutas

## DEDUÇÕES DE VENDAS

## VENDAS CANCELADAS

476.721,30

476.721,30

## (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

8.062.704,81

## (-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

## CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

## CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

4.293.465,01

## ESTOQUE INICIAL

2.458.854,15

## ESTOQUE FINAL

2.316.264,23

## Devolução de Compras

681.240,35

3.754.814,58

## (=) Lucro Bruto

4.307.890,23

## (+ ) Receitas Operacionais

## RECEITAS FINANCEIRAS

## JUROS ATIVOS

349.117,04

## DESCONTOS OBTIDOS, DOAÇÕES E BRINDES

57.739,32

## MERCADORIAS EM BRINDES, DOAÇÕES E AMOSTR

28.815,75

435.672,11

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



0009

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 8

## (-) Despesas Operacionais

## DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS	279.321,32
FERIAS	21.526,96
FGTS	21.283,84
INSS	115.240,93
VALE TRANSPORTE	3.367,85
RESCISÃO DE CONTRATO	5.707,75
	446.448,65

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE	15.000,00
ENERGIA ELETRICA	55.000,00
AGUA E ESGOTO	18.800,00
PRO-LABORE	34.000,00
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	691.704,73
	814.504,73

## DESPESAS TRIBUTARIAS

IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	327,35	327,35
----------------------------------	--------	--------

## DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA	6.850,00
MENSALIDADE DE INTERNET	15.000,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	120.000,00
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	144.141,00
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	55.000,00
MATERIAL DE INFORMATICA	21.951,00
DESPESAS DIVERSAS	382.292,94
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	128.095,32

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. 435.290.893-20  
 R.G. 3581866-SSP/PI

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

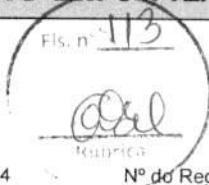
CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Periodo Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023



0009

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 9

HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET 15.000,00 888.330,26

DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFAS BANCARIAS 73.453,44 73.453,44

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro 2.520.497,91

(=) Lucro antes da Tributação/Participação 2.520.497,91

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição 2.520.497,91

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 2.520.497,91

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 43 a 52 do Livro Diário nº 26, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12405992400, em 26/04/2024.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2023

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI



ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL NIRE 21101387056

LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE	=	6.383.100,98	=	2,68
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.380.770,72		
INDICE DE	= PASSIVO CIRCULANTE+ EXIG. A L.	=	2.380.770,72	=	'0,27
ENDIVIDAMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRC. - ESTOQUE	=	6.383.100,98- 2.316.264,23	=	1,71
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.380.770,72		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRC. + REAL. L. PRAZO	=	6.383.100,98	=	2,68
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
PARTICIPAÇÃO DE	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72	=	0,27
TERCEIROS	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
GARANTIA DE CAPITAL	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34	=	2,60
DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.176.255,08	=	0,25
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.176.255,08	=	0,35
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.520.497,91	=	0,29
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.520.497,91		0,41
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		3,60
	= PASSIVO CIRC. + EXERC. L. PRAZO	=	2.380.770,72		
ÍNDICE DE GRAU DE	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.178.585,34		0,99
CAPITALIZAÇÃO	= ATIVO TOTAL	=	8.559.356,06		

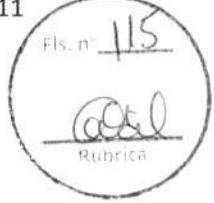
SÃO LUIS(MA), 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 RG-90003,020520-SSP-CE  
 CPF.- 435.290.893-20

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC PI 4356/03  
 RG 357.023 SSP PI  
 CPF 180.810.053-72

Declaração de certificação:

- a) Sob as penas da lei, declaro q as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) Informações foram extraídas das folhas nos 43 A 52 do livro Diário nº 26 Registrado na Junta Comercial do Maranhão NIRE 21101387056 DE 28/10/2004, LIVRO COM REGISTRO EM 26/04/2024, SOB O Nº 12405992400
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023.

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa A E F CAMPELO, é uma Empresa Individual, constituída em 28/10/2004, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, 14, Bairro Fabril, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo como Atividade econômica Principal, Vendas de Livros, tendo como seu alvo clientes de empresas privadas e públicas e pessoas físicas.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais Práticas Contábeis Adotada pela Empresa são:

**Realizável a Curto Prazo:** Bens e Direitos a Receber Demonstrados pelo Valor Principal;

**Exigível a Curto Prazo:** Obrigações a Pagar demonstradas pelo Valor Principal;

**Receitas:** São Reconhecidas pelo Regime da Competência;

**Custos e Despesas:** São Reconhecidas pelo Regime da Competência; Impostos

**Federais:** A empresa está no regime de LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 1.01.02.02.01 Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber Corresponde ao valor das Notas Fiscais Emitidas a Clientes no País, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

#### 1.01.03.01.01 – Estoque de Mercadorias

A Conta Estoque de Mercadorias Registra as Mercadorias e produtos para revenda levantados pela Empresa 31/12/2023, no final de cada exercício.

#### 2.01.01.01.01 – Fornecedores

A Conta de Fornecedores Registra o saldo de Todos os Fornecedores vinculados A Empresa, seja Fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e Compra de Imobilizado.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2023.

*Antônio Elânio Freitas Campelo*  
Empresário  
C.P.F. 435.290.893-20  
R.G. 90003.020520 SSP - CE

*Manoel de Jesus Lima*  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F. 160.810.053-72  
CRC 4356 RG 357.023 SSP



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

### 4) OUTRAS PRATICAS CONTABEIS

O Capital Social da Empresa é totalmente Subscrito e Integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do país pela sua titular Antônio Elanio Freitas Campelo que detém 100% do capital.

### 5) RESULTADO DO EXERCICIO

A empresa apresentou resultado positivo em 2023. A mesma tem Apuração Trimestral onde no final de 31/12/2023 o Resultado é R\$ 2.520.497,91 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte MIL, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Hum Centavos).

### 6) QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS

A empresa demonstra situação financeira positiva de acordo com seus indicadores, maior  $> 1$ , Índice de Liquidez Geral (LG) 2,68 Solvência Geral (SG) 3,60 e Liquidez Corrente (LC) 2,68 e o Indicador menor  $< 1$ , Endividamento Total (ET) 0,3.

### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2023.

*Antônio Elanio Freitas Campelo*  
Empresário  
C.P.F. 435.290.893-20  
R.G. 90003.020520 SSP - CE

*Manoel de Jesus Lima*  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F. 160.810.053-72  
CRC 4356 RG 357.023 SSP PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024 13:25 SOB N° 20240576527.  
PROTOCOLO: 240576527 DE 30/04/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406111866. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.  
NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.

A. E. F. CAMPELO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# BALANÇO PATRIMONIAL



Sped  
CONTÁBIL

Entidade: A E F CAMPELO  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 27  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.559.356,06	R\$ 7.720.657,64
CIRCULANTE		R\$ 6.383.100,98	R\$ 5.651.562,56
DISPONIVEL		R\$ 3.785.713,17	R\$ 2.018.703,34
CAIXA		R\$ 1.349.155,63	R\$ 197.056,08
CAIXA MATRIZ		R\$ 1.349.155,63	R\$ 197.056,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.436.557,54	R\$ (0,00)
BANCO DO BRASIL- AG-1414-1, CC 46209-8A		R\$ 2.436.557,54	R\$ (0,00)
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.821.647,26
(-) BB RENDE FACIL CC 46209-8A		R\$ (0,00)	R\$ 1.821.647,26
CREDITOS		R\$ 278.518,86	R\$ 1.309.202,96
CLIENTES		R\$ 278.518,86	R\$ 1.309.202,96
(-) CLIENTES GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ 1.030.684,10
Fundo Municipal Educ São Miguel		R\$ 132.630,00	R\$ 132.630,00
Brasil Nordeste LTDA		R\$ 145.888,86	R\$ 145.888,86
ESTOQUES		R\$ 2.316.264,23	R\$ 2.317.108,98
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 2.316.264,23	R\$ 2.317.108,98
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.316.264,23	R\$ 2.317.108,98
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 2.604,72	R\$ 6.547,28
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.604,72	R\$ 6.547,28
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 2.604,72	R\$ 6.547,28
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.176.255,08	R\$ 2.069.095,08
IMOBILIZADO		R\$ 2.176.255,08	R\$ 2.069.095,08
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 3.204.245,86	R\$ 3.204.245,86
VEICULOS		R\$ 862.738,07	R\$ 862.738,07
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 27.256,00	R\$ 27.256,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 121.398,56	R\$ 121.398,56
INSTALAÇÕES		R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 85.652,24	R\$ 85.652,24
TERRENOS		R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES		R\$ 408.200,99	R\$ 408.200,99
Edifício da Loja A E F Campelo Fabril		R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.03.C8.96.3A.E9.78.47.BB.2D.0B.B9.67.D6.6D.ED.68.63.18.C1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

Página 1 de 3

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A E F CAMPELO  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
 Número de Ordem do Livro: 27  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Edificio da Loja LDP Get.Vegas cojugado		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Edificio da Loja Positivo Apeadouro		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Apartamento 102, BL- Vinhais		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.027.990,78)	R\$ (1.135.150,78)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS		R\$ (522.738,06)	R\$ (695.285,67)
(-) (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (8.647,90)	R\$ (14.099,10)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (289.750,61)	R\$ (121.398,56)
(-) (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R\$ (7.900,00)	R\$ (15.800,00)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.565,20)
(-) (-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES		R\$ (198.954,21)	R\$ (280.002,25)
PASSIVO		R\$ 8.559.356,06	R\$ 7.720.657,64
CIRCULANTE		R\$ 2.380.770,72	R\$ 975.095,56
FORNECEDORES GERAIS		R\$ 2.359.285,66	R\$ 941.763,30
FORNECEDORES		R\$ 2.359.285,66	R\$ 941.763,30
EDITORIA DO BRASIL LTDA		R\$ 2.131.106,79	R\$ 941.763,30
Editora Sophos LTDA		R\$ 53.224,87	R\$ 0,00
Brasil Nordesta LTD		R\$ 174.954,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 21.485,06	R\$ 12.935,03
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 13.485,06	R\$ 12.935,03
INSS A RECOLHER		R\$ 11.569,06	R\$ 10.761,93
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.916,00	R\$ 2.173,10
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 20.397,23
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 20.397,23
PROVISÃO PARA CSSL		R\$ 0,00	R\$ 13.353,38
PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 7.043,85
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.071,75
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 20.071,75

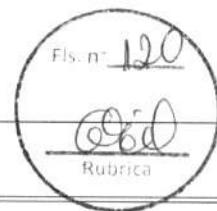
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.03.C8.96.3A.E9.78.47.BB.2D.0B.B9.67.D6.6D.ED.68.63.18.C1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

Página 2 de 3

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A E F CAMPELO

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 07.055.279/0001-50

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.071,75
PARCELAMENTO INSS		R\$ 0,00	R\$ 20.071,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.178.585,34	R\$ 6.725.490,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.699,40	R\$ 9.699,40
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.050.525,22	R\$ 0,00
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 3.050.525,22	R\$ 0,00
Lucros e /ou Prejuizos Acumulados		R\$ 3.050.525,22	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 3.220.060,72	R\$ 736.074,59
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 3.429.181,86	R\$ 1.285.116,32
LUCRO NO PERÍODO		R\$ 3.429.181,86	R\$ 1.285.116,32
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (209.121,14)	R\$ (549.041,73)
(-) PREJUIZO NO PERÍODO		R\$ (209.121,14)	R\$ (549.041,73)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 6.118.885,94
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 6.118.885,94
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 6.118.885,94
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (151.700,00)	R\$ (189.169,60)
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (151.700,00)	R\$ (189.169,60)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R\$ (151.700,00)	R\$ (189.169,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.03.C8.96.3A.E9.78.47.BB.2D.0B.B9.67.D6.6D.ED.68.63.18.C1-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.0 do Visualizador

Página 3 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 1

### ATIVO

CIRCULANTE	5.651.562,56	D
DISPONIVEL	2.018.703,34	D
CAIXA	197.056,08	D
CAIXA MATRIZ	197.056,08	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.821.647,26	D
BB RENDE FACIL CC 46209-8A	1.821.647,26	D
CREDITOS	1.309.202,96	D
CLIENTES	1.309.202,96	D
CLIENTES GERAIS	1.030.684,10	D
Fundo Municipal Educ São Miguel	132.630,00	D
Brasil Nordeste LTDA	145.888,86	D
ESTOQUES	2.317.108,98	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.317.108,98	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

Fis. n. 122  
Ass. 122  
Rúmica

## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 2

ESTOQUE DE MERCADORIAS	2.317.108,98	D
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	6.547,28	D
DESPESAS ANTECIPADAS	6.547,28	D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.547,28	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.069.095,08	D
IMOBILIZADO	2.069.095,08	D
IMOBILIZADO EM USO	3.204.245,86	D
VEICULOS	862.738,07	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	27.256,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.398,56	D
INSTALAÇÕES	79.000,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	85.652,24	D
TERRENOS	660.000,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	408.200,99	D
Edificio da Loja A E F Campelo Fabril	180.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas cojugado	350.000,00	D
Edificio da Loja LDP Get.Vegas Apeadouro	140.000,00	D
Edificio da Loja Positivo Apeadouro	150.000,00	D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## BALANÇO PATRIMONIAL



0009

## A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300  
 SAO LUIS / MA  
 CNPJ : 07.055.279/0001-50  
 Local de Registro : Jucema  
 Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 3

Apartamento 102, BL- Vinhais

140.000,00 D

## DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS

( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	1.135.150,78 C
( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	695.285,67 C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	14.099,10 C
( - ) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	121.398,56 C
( - ) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	15.800,00 C
( - ) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRUÇÕES	8.565,20 C
	280.002,25 C

TOTAL DO ATIVO =====&gt;

7.720.657,64 D

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
 sob nº 12504397401, em 14/03/2025.  
 A empresa possui Conselho Fiscal instalado.  
 A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,  
 a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :435.290.893-20  
 R.G. :3581866-SSP/PI

Fis. n° 124  
Ass.  
Rubrica

## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 4

### PASSIVO

CIRCULANTE	975.095,56	C
FORNECEDORES GERAIS	941.763,30	C
FORNECEDORES	941.763,30	C
EDITORIA DO BRASIL LTDA	941.763,30	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.935,03	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	12.935,03	C
INSS A RECOLHER	10.761,93	C
FGTS A RECOLHER	2.173,10	C
PROVISÕES	20.397,23	C
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO	20.397,23	C
PROVISÃO PARA CSSL	13.353,38	C
PROVISÃO PARA IRPJ	7.043,85	C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	20.071,75	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024



0009

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 5

EXIGIVEL A LONGO PRAZO	20.071,75	C
PARCELAMENTOS	20.071,75	C
PARCELAMENTO INSS	20.071,75	C
PATRIMONIO LIQUIDO	6.725.490,33	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
RESERVA DE CAPITAL	9.699,40	C
CORREÇÃO MONETARIA DE CAPITAL SOCIAL	9.699,40	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	736.074,59	C
LUCRO NO EXERCICIO	1.285.116,32	C
LUCRO NO PERÍODO	1.285.116,32	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## BALANÇO PATRIMONIAL

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril - Cep : 65020-300

SAO LUIS / MA

CNPJ : 07.055.279/0001-50

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Fls. n° 126

Rubrica

0009

Inscrição Estadual : 122159110

Data Registro : 28/10/2004

Número Registro: 21101387056

Folha: 6

PREJUIZO NO EXERCICIO	549.041,73	D
PREJUIZO NO PERÍODO	549.041,73	D
RESERVAS DE LUCROS	6.118.885,94	C
RESERVAS DE LUCROS	6.118.885,94	C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	6.118.885,94	C
LUCROS A DISTRIBUIR	189.169,60	D
LUCROS A DISTRIBUIR	189.169,60	D
LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS	189.169,60	D
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>7.720.657,64</b>	<b>C</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 7.720.657,64 ( Sete Milhões e Setecentos e Vinte Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos )

SAO LUIS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fábril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

0009



Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 7

## Receita Bruta de vendas e/ou serviços

## RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

8.400.776,33

8.400.776,33

## (-) Deduções das receitas brutas

## DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS CANCELADAS

1.144.956,61

1.144.956,61

## (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

7.255.819,72

## (-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

## CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

4.705.064,50

ESTOQUE INICIAL

2.316.264,23

ESTOQUE FINAL

2.317.108,98

Devolução de Compras

434.595,35

4.269.624,40

## (=) Lucro Bruto

2.986.195,32

## (+ ) Receitas Operacionais

## RECEITAS FINANCEIRAS

DESCONTOS OBTIDOS, DOAÇÕES E BRINDES

576.631,25

576.631,25

## (-) Despesas Operacionais

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

## A E F CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

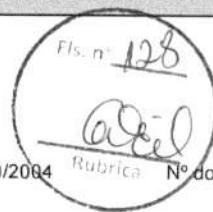
CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Periodo Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024



0009

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 8

## DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS	316.239,42
FERIAS	34.114,56
13º SALARIO	24.862,87
FGTS	26.178,21
INSS	185.105,67
VALE TRANSPORTE	12.677,69
RESCISÃO DE CONTRATO	3.481,98
	602.660,40

## DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS	4.038,96
TELEFONE	26.747,37
ENERGIA ELETRICA	18.155,61
HONORARIOS CONTABEIS	13.260,00
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	9.912,66
PROPAGADA E PUBLICIDADE	261.616,25
AGUA E ESGOTO	4.990,30
PRO-LABORE	42.000,00
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	275.512,05
	656.233,20

## DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS	3.470,59
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	84.786,64
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	159.323,09
IPTU	1.890,33
TAXAS ESTADUAIS	1.927,42
TAXAS MUNICIPAIS	564,23
	251.962,30

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

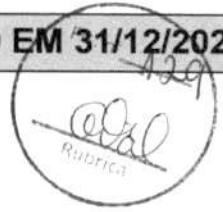
Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Periodo Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 9



## DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA	2.150,90
FRETES E CARRETOS	38.026,75
MATERIAL DE ESCRITORIO	17.892,44
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	75.188,65
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	18.577,49
DESPESAS COM TRANSPORTES / VIAGEM	1.000,00
DESPESAS DIVERSAS	362.351,87
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	13.174,02
IMPRESSOS GRAFICOS	172,90
VIAGENS E ESTADIAS	23.554,56
HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET	1.794,00
Despesa Indutíveis para -LUCRO REAL	733.898,75
	1.287.780,33

## DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFAS BANCARIAS	547,50	547,50
-------------------	--------	--------

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro 763.642,84

## (-) Despesas Nao Operacionais

ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO	
JUROS DE MORA	19.252,17
MULTAS DE MORA	8.316,08

(=) Lucro antes da Tributação/Participação 736.074,59

(=) Lucro antes da Participação/Contribuição 736.074,59

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 12504397401, em 14/03/2025.

A empresa possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :435.290.893-20  
R.G. :3581866-SSP/PI

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

A E F CAMPELO

0009

Avenida Getulio Vargas, 14 - Fabril Cep : 65020-300

Sao Luis / MA

CNPJ / CEI : 07.055.279/0001-50

Inscrição Estadual: 122159110

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/10/2004

Nº do Registro: 21101387056

FOLHA: 10

Periodo Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

736.074,59

Fls. n. 130

Rubrica

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nº 564 a 573 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,  
 sob nº 12504397401, em 14/03/2025.  
 A empresa possui Conselho Fiscal instalado.  
 A empresa possui Auditoria Independente.

SAO LUIS / MA, 31 de Dezembro de 2024

---

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI  
 C.R.C. :MA-PI-004356/O-3-T

---

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. :435.290.893-20  
 R.G. :3581866-SSP/PI

MANOEL DE JESUS LIMA 14/03/2025 13:59:22

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL NIRE 21101387056

LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE	=	5.651.562,56	=	5,79
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	975.095,56		
INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	= PASSIVO CIRCULANTE+ EXIG. A L.	=	995.167,31	=	10,27
	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		
LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRC. - ESTOQUE	=	5.651.562,56- 2.317.108,98	=	3,42
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	975.095,56		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRC. + REAL. L. PRAZO	=	5.651.562,56	=	5,79
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	995.167,31		
PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	995.167,31	=	0,12
	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		
GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.725.490,33	=	6,75
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	995.167,31		
IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO PERMANENTE	=	2.069.095,08	=	0,27
	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	= ATIVO PERMANENTE	=	2.069.095,08	=	0,31
	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.725.490,33		
RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	= RESULTADO DO PERÍODO	=	736.074,59	=	0,10
	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		
RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	736.074,59		0,11
	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.725.490,33		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		7,75
	= PASSIVO CIRC. + EXERC. L. PRAZO	=	995.167,31		
ÍNDICE DE GRAU DE CAPITALIZAÇÃO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	6.725.490,33		0,99
	= ATIVO TOTAL	=	7.720.657,64		

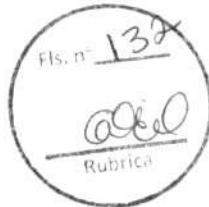
SÃO LUIS(MA), 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO  
 EMPRESARIO  
 RG-90003.020520-SSP-CE  
 CPF.- 435.290.893-20

MANOEL DE JESUS LIMA  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC PI 4356/03  
 RG 357.023 SSP PI  
 CPF 160.810.053-72

Declaração de certificação:

- Sob as penas da lei, declaro q as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- Informações foram extraídas das folhas nos 564 A 573 do livro Diário nº 27 Registrado na Junta Comercial do Maranhão NIRE 21101387056 DE 28/10/2004, LIVRO COM REGISTRO EM 14/03/2025, SOB O Nº 12504397401
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
- A sociedade não possui Auditoria Independente



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024. FOLHA 12

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

Empresa A E F CAMPELO, é uma Empresa Individual, constituída em 28/10/2004, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, 14, Bairro Fabril, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, tendo como Atividade econômica Principal, Vendas de Livros, tendo como seu alvo clientes de empresas privadas e públicas e pessoas físicas.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais Práticas Contábeis Adotada pela Empresa são:

**Realizável a Curto Prazo:** Bens e Direitos a Receber Demonstrados pelo Valor Principal;

**Exigível a Curto Prazo:** Obrigações a Pagar demonstradas pelo Valor Principal;

**Receitas:** São Reconhecidas pelo Regime da Competência;

**Custos e Despesas:** São Reconhecidas pelo Regime da Competência; Impostos

**Federais:** A empresa está no regime de LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 1.01.02.02.01 Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber Corresponde ao valor das Notas Fiscais Emitidas a Clientes no País, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

#### 1.01.03.01.01 – Estoque de Mercadorias

A Conta Estoque de Mercadorias Registra as Mercadorias e produtos para revenda levantados pela Empresa 31/12/2024, no final de cada exercício.

#### 2.01.01.01 – Fornecedores

A Conta de Fornecedores Registra o saldo de Todos os Fornecedores vinculados A Empresa, seja Fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e Compra de Imobilizado.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2024.

*Antônio Elanio Freitas Campelo*  
Empresário  
C.P.F. 435.290.893-20  
R.G. 90003.020520 SSP - CE

*Manoel de Jesus Lima*  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F. 160.810.053-72  
CRC 4356 RG 357.023 SSP



## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024 FOLHA 13

Empresa: A E F CAMPELO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n. 14, Bairro Fabril, Cidade de São Luís Estado Maranhão, CEP: 65.020-300

NIRE: 21101387056, Data: 28/10/2004

### 4) OUTRAS PRATICAS CONTABEIS

O Capital Social da Empresa é totalmente Subscrito e Integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do país pela sua titular Antônio Elanio Freitas Campelo que detém 100% do capital.

### 5) RESULTADO DO EXERCICIO

A empresa apresentou resultado positivo em 2024. A mesma tem Apuração Trimestral onde no final de 31/12/2024 o Resultado é R\$ 736.074,59(Setecentos e Trinta e Seis Mil, Setenta e Quatro Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

### 6) QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS

A empresa demonstra situação financeira positiva de acordo com seus indicadores, maior  $> 1$ , Índice de Liquidez Geral (LG) 5,79 Solvência Geral (SG) 7,75 e Liquidez Corrente (LC) 5,79 e o Indicador menor  $< 1$ , Endividamento Total (ET) 0,27.

### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA) 31 de Dezembro de 2024.

*Antônio Elanio Freitas Campelo*

Empresário  
C.P.F. 435.290.893-20  
R.G. 90003.020520 SSP - CE

*Manoel de Jesus Lima*

Técnico em Contabilidade  
C.P.F. 160.810.053-72  
CRC 4356 RG 357.023 SSP PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. E. F. CAMPELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025 07:57 SOB N° 20250346958.

PROTOCOLO: 250346958 DE 14/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504481534. CNPJ DA SEDE: 07055279000150.

NIRE: 21101387056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2025.

A. E. F. CAMPELO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MANOEL DE JESUS LIMA
REGISTRO.....	: PI-004356/O-3 T-MA
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.810.053-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/11/2025 as 15:36:35.

Válido até: 11/02/2026.

Código de Controle: 6011851.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

A Empresa **EDITORIA DO BRASIL S/A**, inscrita com o CNPJ nº 60.657.574/0001-69, com sede à Avenida das Nações Unidas nº 12.901, sala 2001 e 2002, Torre Oeste, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por Sr. Paulo Serino de Souza, portador da cédula de identidade RG nº. 4.184.308-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 683.281.509-30 e o Sr. Bernardo Pilher Musumeci, portador da cédula de identidade RG nº 11.094.103-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 079.572.557-44, declara para os devidos fins que, a empresa **A.E.F CAMPELO.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.279/0001-50, com sede em São Luis/MA, na Av. Getúlio Vargas, nº 14, Fabil, CEP 65020-300, é sua representante exclusiva autorizada a distribuir e comercializar todos os livros constantes na lista de preços e/ou catálogo de literatura desta Editora, **desde 2004, no Estado do Maranhão, permanecendo como sua distribuidora até a presente data**, conforme Contrato de Distribuição de Livros, firmado em 27/05/2019, por prazo indeterminado.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

**EDITORIA DO BRASIL S/A**

**Paulo Serino de Souza – Diretor Geral**

**Bernardo Pilher Musumeci – Diretor Comercial**

## Declaração de Exclusividade - A.E.F CAMPELO.pdf

Documento número #d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322

Hash do documento original (SHA256): e7b6908fb4f6d235cecbc3f09e4bde7ab25bea66a0085297634bf8f4be6d5e8a



## Assinaturas

### CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA

CPF: 274.769.478-00

Assinou como validador em 17 mai 2024 às 15:27:34

### MARILISA BERTOLONE MENDES

CPF: 181.319.908-69

Assinou como gestor em 17 mai 2024 às 15:29:44

### BERNARDO PILHER MUSUMECI

CPF: 079.572.557-44

Assinou como representante legal em 17 mai 2024 às 15:58:19

### PAULO SERINO DE SOUZA

CPF: 683.281.509-30

Assinou como representante legal em 17 mai 2024 às 16:14:34

## Log

- 17 mai 2024, 15:19:26 Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 criou este documento número d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2024 (15:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2024, 15:19:27 Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.nogueira@editoradobrasil.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA e CPF 274.769.478-00.
- 17 mai 2024, 15:19:27 Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: marilisa.mendes@editoradobrasil.com.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILISA BERTOLONE MENDES e CPF 181.319.908-69.

- 17 mai 2024, 15:19:27 Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BERNARDO PILHER MUSUMECI e CPF 079.572.557-44.
- 17 mai 2024, 15:19:27 Operador com email margarete.carvalho@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.serino@editoradobrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERINO DE SOUZA e CPF 683.281.509-30.
- 17 mai 2024, 15:27:34 CÉSAR HENRIQUE RAMOS NOGUEIRA assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.nogueira@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 274.769.478-00. IP: 177.115.20.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5175936 e longitude -46.678016. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 15:29:45 MARILISA BERTOLONE MENDES assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilisa.mendes@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 181.319.908-69. IP: 187.56.116.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 36.6674 e longitude -78.39. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 15:58:19 BERNARDO PILHER MUSUMECI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 079.572.557-44. IP: 191.251.239.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.013598 e longitude -43.459375. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 16:14:34 PAULO SERINO DE SOUZA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.serino@editoradobrasil.com.br. CPF informado: 683.281.509-30. IP: 179.130.48.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.418734579033604 e longitude -49.262306404608935. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2024, 16:14:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322.



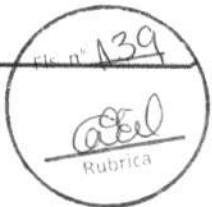
## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou

envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9f5071e-c1f4-42ff-b547-be7d3de3c322, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A. E. F Campelo**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 055.279/0001-50, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 14 – Fabril, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31. 199. 611/0001- 34, estabelecida à Rua Siqueira Campos, s/n – Centro, na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Livros Didáticos para Educação Infantil.

Registramos que a empresa forneceu livros didáticos para Educação Infantil, conforme contrato nº 096/2021 no valor de R\$ 485.056,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e seis reais), Aditivo ao contrato 096/2021, valor R\$ 121.152,00 (cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais) e NF 13617 e NF 13738, conforme descrito abaixo:

Contrato Nº 096/2021 e NF 13.617

1024 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF. 2020

1146 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF. 2020

1146 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 3 (VA)

1024 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 2

Aditivo ao Contrato Nº 096/2021 e NF 13.738

256 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF. 2020

286 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF. 2020

286 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 3 (VA)

256 livros VAMOS TRABALHAR CADERNO DE ATIVIDADES VOL. 2

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa **cumprido** fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Antônio Carlos Santos Lisboa  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 011

*Antônio Carlos Santos Lisboa*  
Antônio Carlos Santos Lisboa

Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE MÉDICI – MA

Travessa do Congresso, 181 - Centro – CEP 65.279-000 – Pres. Médici – MA

CNPJ: 01612320/0001-65

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A.E.F Campelo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/001-50 estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 14 Fabril, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº30.581.156//0001-74, estabelecida à Travessa do Congresso, 181, s/nº Centro, na cidade de Presidente Medici, Estado do Maranhão, detém qualificação técnica para Livros Didáticos para Educação Infantil.

Registrarmos que a empresa forneceu livros didáticos para Educação Infantil conforme contrato nº 090315/2022 no valor de R\$ 152.236,00(cento e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais). FNs 14.213, conforme descrito abaixo:

#### Contrato nº 090315/2022 e NF 14.213

123 livros TIC TAC INTEGRADO EI 1 REF.2020  
134 livros TIC TAC INTEGRADO EI 2 REF.2020  
146 livros TIC TAC INTEGRADO EI 3 REF.2020  
128 livros TIC TAC MEU PRIMEIRO LIVRO VOL.INICIAL REF.2020  
146 livros VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 3 (VA)  
123 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 1  
134 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. 2  
128 livros VAMOS TRABALHAR CADER. ATIVIDADES VOL. INICIAL

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Médici (MA), 15 de dezembro 2022.

*Antônia Eliane Pereira Fernandes*  
Antônia Eliane P. Fernandes  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF:629.255.392-27



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN  
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09  
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves – MA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A. E. F. CAMPELO, registrada com o CNPJ sob o número 07.055.279/0001-50, com sede Av. Getúlio Vargas nº 14 – Monte Castelo, São Luís – Maranhão, forneceu os seguintes livros didáticos: Cumprindo rigorosamente com os prazos e condições de entrega das mercadorias, mantendo a quantidade e qualidade dos produtos, razão pela qual não há nada que a desabone.

Conforme Processo nº 029-02/2022.02, Contrato nº.001/2022 Oriundo da Inexigibilidade Nº.001/2022, e NFe nº 14.236 Emissão: 28/03/2022.

PRODUTO	QTD	
9786557670590	ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 1 ANO AL	351
9788508193622	ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 2 ANO AL	408
9788508193660	ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 3 ANO AL	429
9788508193707	ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 4 ANO AL	419
9788508193745	ACERTA BRASIL EF1 PORTUGUES 5 ANO AL	465
9786587101361	PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 6 E 7 ANO	100
9786587101385	PROJETO RECOMEÇAR - EJA FUNDAMENTAL 2 8 E 9 ANO	90
9786587101347	PROJETO RECOMEÇAR EJA FUNDAMENTAL 1 2 E 3 ANO	90
9786587101354	PROJETO RECOMEÇAR EJA FUNDAMENTAL 1 4 E 5 ANO	70
9788510052894	TIC TAC MATERNAL NOVA EDIC.	438
9788510044011	VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 1 (VA)	400
9788510044028	VAMOS TRAB. CADERNO DE ATIV.V. 2 (VA)	413

Paulino Neves, 14 de Junho de 2022.

NILCE NELY OLIVEIRA

BEZERRA:072565018

46

Assinado de forma digital por

NILCE NELY OLIVEIRA

BEZERRA:07256501846

Dados: 2022.06.15 11:01:01 -03'00'



## A TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BRASIL NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, forneceu satisfatoriamente à Secretaria Municipal de Educação do município de Tutóia (MA), CNPJ nº 06.218.572/0001-28, estabelecida à Rua Nazaré, nº 61, Centro, na cidade de Tutóia, no Estado do Maranhão, livros de educação infantil, nesta municipalidade, no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo estabelecidos em contrato, abaixo descrito.

### **Os dados dos referentes contratos são:**

Processo nº: 089-03/2021-15 -PMT/IN

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMT

Contrato: Nº 001/2021 – PMT, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMT

Vigência: 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

1º Termo aditivo – acréscimo: 25%

Vigência: 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-MEU PRIMEIRO LIVRO (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DEZEMBRO DE 2017).	250	Unidade
02	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER- ED. INF.01 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DEZEMBRO DE 2017).	1.032	Unidade
03	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-ED. INF.02 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DEZEMBRO DE 2017).	1.125	Unidade
04	TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER-ED. INF.03 (DE ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DEZEMBRO DE 2017).	1.200	Unidade

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tutóia (MA), em 16 de novembro de 2021

ADRIANA DE  
PAIVA  
LIMA:64766217349

Assinado de forma digital  
por ADRIANA DE PAIVA  
LIMA:64766217349  
Dados: 2021.11.20  
16:34:01 -03'00'

*Adriana de Paiva Lima*  
Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Secretaria Adjunta

Portaria nº 003/2021 – CPF:647.662.173-49



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa A.E.F. CAMPELO com endereço na Av. Getúlio Vargas nº14 -Monte Castelo - CEP 65020-300 – São Luís-MA, sob CNPJ 07.055.279/0001-50, Inscrição Estadual 12.215.911-0 forneceu as mercadorias de acordo com o contrato firmado para a secretaria da Educação do Município de Dom Pedro - Maranhão, sendo executado no prazo contratual.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Dom Pedro, Maranhão, 07 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO  
Data: 11/06/2024 15:31:24-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio  
CONTRATANTE

ANTONIO ELANIO FREITAS  
CAMPELO:43529089320

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELANIO FREITAS  
CAMPELO:43529089320  
Dados: 2024.06.07 15:00:32 -03'00'

**A.E.F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE)**  
Antônio Elanio Freitas Campelo  
CNPJ nº 07.055.279/0001-50  
CONTRATADA

RECEBEMOS DE  
A. E. F. CAMPELO

DATA DE RECEBIMENTO

29/04/2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Suely da Costa Torres

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.018.085

SÉRIE : 001



A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.018.085  
SÉRIE 001  
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

2125 0407 0552 7900 0150 5500 1000 0180 8518 0434 8483

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FIS. n. 421250014548835 28/04/2025 16:01:03

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

PÚBLICA

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO DE GOVERNADOR EUGENIO				CPF/CNPJ 06.085.000/0001-18	DATA DA EMISSÃO 28/04/2025
ENDERECO RUA 12 NDE OUTUBRO, 635		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65780-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 28/04/2025
MUNICÍPIO Governador Eugenio Barros	FONE / FAX (99) 3564-1152	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 15:54

## FATURA

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 328.938,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 328.938,00

## TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
11940	AGENDA VAI E VEM	49019900	040	5102	UN	820	4	29,90	24.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 7710,91															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	200	+	238,00	47.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 14970,20															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	210	r	238,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 15718,71															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	210	r	238,00	49.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 15718,71															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL INICIAL	49019900	040	5102	UN	200	+	248,00	49.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 15599,20															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510078856	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL 1	49019900	040	5102	UN	200	+	173,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 10881,70															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510078870	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 2	49019900	040	5102	UN	210	r	173,00	36.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 11425,78															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															
9788510098069	VAMOS TRABALHAR CAD. ATIVIDADES VOL. 3	49019900	040	5102	UN	210	r	173,00	36.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Carga Tributária: R\$ 11425,78															
Fonte da Carga Tributária: IBPT															

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT</p> <p>NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88 IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINIA</p> <p>"d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO</p> <p>Contrato Nº 028/2025 Inexigibilidade Nº 004/2025 Processo administrativo Nº 01 2103/2025</p> <p>Dados Bancarios: AG 1414-1 C/C 46209-8 Banco do Brasil</p>	

RECEBEMOS DE  
A. E. F. CAMPELO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº000.016.835

SÉRIE : 001

A. E. F. CAMPELO



Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

1

Nº 000.016.835

SÉRIE 001

FOLHA 01 / 03



CHAVE DE ACESSO

2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3512 2958 4399

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IF DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
R A C PAPELARIA

CPF/CNPJ  
14.403.196/0001-70

DATA DA EMISSÃO  
04/12/2024

ENDEREÇO  
Avenida Pres Medici, 72 - TERREO

BAIRRO / DISTRITO  
Parque Piaui

CEP  
65631-391

DATA DA ENTRADA / SAÍDA  
04/12/2024

MUNICÍPIO  
Timon

FONE / FAX  
(99) 3212-0147

UF  
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
123691524

HORA DA ENTRADA / SAÍDA  
15:58

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.145,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.145,30

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 159,22														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 159,22														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	2	238,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 159,22														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
988510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL. INICIAL	49019900	040	5102	UN	2	248,00	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 165,91														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095075	BRINCANDO COM INGLES ED INF 1 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,54														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095099	BRINCANDO COM INGLES ED INF 2 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,54														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095068	BRINCANDO COM INGLES ED INF 3 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,54														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510077316	BRINCANDO COM MEU PRIMEIRO LIVRO	49019900	040	5102	UN	2	226,00	452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 151,19														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
56446001			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT

NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO RIPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI.

ALINEA

"d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO

RESERVADO AO FISCO



A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**   
**1 - SAÍDA**   
Nº 000.016.835  
SÉRIE 001  
FOLHA 02 / 03



## CHAVE DE ACESSO

2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3512 2958 4399

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421240043521809 04/12/2024 16:02:33

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
**Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

## IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 07.055.279/0001-50

07.055.279/0001-50

#### **PAROS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**



A. E. F. CAMPELO

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**   
**1 - SAÍDA**   
Nº 000.016.835  
SÉRIE 001  
**FOLHA** 03 / 03



## CHAVE DE ACESSO

2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3512 2958 4399

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
**Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

Figs. n° 141

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ

07.055.279/0001-50

1000

RECEBEMOS DE

A. E. F. CAMPELO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº000.016.833

SÉRIE : 001

A. E. F. CAMPELO



Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 000.016.833

SÉRIE 001

FOLHA 01 / 03



CHAVE DE ACESSO

2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3317 6118 7981

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240043512202 04/12/2024 15:26:45

FIS. N° 008

Assinatura

Rúmico

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122159110

IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.055.279/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL L.PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ 14.793.347/0001-43	DATA DA EMISSÃO 04/12/2024	
-----------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------	--

ENDERECO Rua Piaui, 649		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65901-600	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 04/12/2024	
----------------------------	--	-----------------------------	------------------	---------------------------------------	--

MUNICÍPIO Imperatriz	FONE / FAX (99) 3075-5010	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123747309	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 15:22	
-------------------------	------------------------------	----------	---------------------------------	----------------------------------	--

FATURA					
--------	--	--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.051,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.051,50

## TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PRODUTO	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 238,83														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 238,83														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	3	238,00	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 238,83														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
88510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL INICIAL	49019900	040	5102	UN	3	248,00	744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 248,87														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095075	BRINCANDO COM INGLES ED INF 1 N ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 119,08														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095099	BRINCANDO COM INGLES ED INF 2 N ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 119,08														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095068	BRINCANDO COM INGLES ED INF 3 N ED	49019900	040	5102	UN	2	178,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 119,08														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510074438	ESSA MAOZINHA VAI LONGE EDUCACAO INF 1	49019900	040	5102	UN	2	101,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 67,57														
	Fonte da Carga Tributária: IBPT														

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT  NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88 IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO IPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART. 150, INCISO VI, ALINÉA "d" CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO	



**A. E. F. CAMPELO**

Avenida Getulio Vargas, 14  
Fabril  
CEP 65020-300  
Sao Luis - MA  
Telefone: (98) 3221-2442

**DANFE**

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
**0 - ENTRADA**  **1**  
**1 - SAÍDA**  
**Nº 000.016.833**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 03 / 03**

**CHAVE DE ACESSO****2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 3317 6118 7981**

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**  
Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
122159110

**IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO**

**CNPJ**  
**07.055.279/0001-50**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V.JCMS	ICMS ST	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510060646	VAMOS TRABALHAR CAD.ATIVIDADES 5 ANO	49019900	040	5102	UN	2	214,30	428,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	

Carga Tributária: R\$ 143,37  
Fonte da Carga Tributária: IBPT

Fls. n. 150  
Rúbrica

 <p>A. E. F. CAMPELO Avenida Getulio Vargas, 14 Fabril CEP 65020-300 Sao Luis - MA Telefone: (98) 3221-2442</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.016.844 SÉRIE 001 FOLHA 01 / 03</p>		
		<p>CHAVE DE ACESSO 2124 1207 0552 7900 0150 5500 1000 0168 4416 4652 6217</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240044119824 09/12/2024 16:12:42</p>	
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquir. de Terceiros</p>		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.055.279/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122159110		DESTINATÁRIO / REMETENTE	

NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO DE ENSINO HORA DE APRENDER LTDA - BALSAS		CPF/CNPJ 09.517.660/0001-19	DATA DA EMISSÃO 09/12/2024		
ENDERECO RUA SEIS, 188		BAIRRO / DISTRITO FATIMA	CEP 65800-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 09/12/2024	
MUNICÍPIO Balsas	FONE / FAX (99) 3541-7164	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 16:08 	
FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS DESONERADO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.411,20
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.411,20

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	V. DESC	BC ICMS	V. ICMS	ICMS ST	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
9788510085526	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 1	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,71 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085519	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 2	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,71 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510085502	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO EDUC INF 3	49019900	040	5102	UN	1	238,00	238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 59,71 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
88510087773	ASSIM EU APRENDO INTEGRADO VOL.INICIAL	49019900	040	5102	UN	1	248,00	248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 62,22 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095075	BRINCANDO COM INGLES ED.INF.1 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 44,66 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095099	BRINCANDO COM INGLES ED.INF.2 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 44,66 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510095068	BRINCANDO COM INGLES ED.INF.3 N.ED	49019900	040	5102	UN	1	178,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 44,66 Fonte da Carga Tributária: IBPT														
9788510074438	ESSA MAOZINHA VAI LONGE EDUCACAO INF 1	49019900	040	5102	UN	1	101,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
	Carga Tributária: R\$ 25,34 Fonte da Carga Tributária: IBPT														

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 56446001	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					RESERVADO AO FISCO
Valor Total Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 - Fonte: IBPT NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 7º INCISO XIII DO RICMS/2 IMUNE CONF ART 150, VI, D DA CF/88. IMUNE DE IPI TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO IPI APROVADO PELO DECRETO 7212/2010 E CF/88 ART 150, INCISO VI. ALINEA "d". CONFINS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO / PIS - OPERACAO TRIBUTAVEL A ALIQUOTA ZERO					







# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A E F CAMPELO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.055.279/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:28:26 do dia 13/11/2025, com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m7fl7psEcRjleId9F2BM

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/11/2025 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.055.279/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6915.ECF8.085C.4600 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO POR REVENDA COMERCIAL

**EDITORADOBRAZIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, sediada na Av. das Nações Unidas, 12901, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo (SP), CEP 04.578-910, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "FORNECEDORA", e

**A.E.F CAMPELO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 14, Bairro Fabril, São Luís/MA, CEP 65.020-300, inscrita no CNPJ/MF 07.055.279/0001-55, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador, **Antônio Elânio Freitas Campêlo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 435.290.839-20, doravante denominada "DISTRIBUIDORA",

Resolvem firmar em caráter de exclusividade o presente Contrato de Distribuição por Revenda Comercial, pelas cláusulas e condições adiante firmadas.

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. A FORNECEDORA, no prazo e condições estipuladas neste contrato, concede à DISTRIBUIDORA o direito exclusivo de distribuir para a área descrita no Anexo I, através de revenda tão somente ao Poder Público, excluída a esfera federal, e a DISTRIBUIDORA, por sua vez, aceita, nos termos e condições deste Contrato, distribuir por revenda os produtos constantes no Anexo II deste contrato.

1.2. Os produtos elencados no Anexo II, serão exclusivos da DISTRIBUIDORA e a FORNECEDORA não poderá operar diretamente na região.

1.2.1. A FORNECEDORA, poderá participar de licitações e comercializar produtos não elencados no ANEXO II.

1.2.2. A DISTRIBUIDORA terá exclusividade apenas na área especificada neste contrato, sem prejuízo da FORNECEDORA poder, a seu critério, conceder licença a terceiros em outros territórios fora do escopo deste contrato.

1.2.3 A DISTRIBUIDORA reserva-se o direito de, a seu critério, distribuir produtos de outros fornecedores na região definida no Anexo I.

1.3. As partes envidarão seus melhores esforços para expandir as vendas dos produtos, utilizando todos os recursos técnicos disponíveis para garantir um fornecimento adequado aos clientes.

1.4. Os produtos objeto deste Contrato poderão ser alterados, modificados, substituídos, ou terem a fabricação suspensa temporária e/ou definitivamente, a critério da FORNECEDORA. A falta, a substituição, a alteração ou a suspensão de fornecimento de qualquer produto não ensejará à DISTRIBUIDORA qualquer direito a indenização, compensação, ou outro ônus de qualquer natureza.

### 2. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para formalização do presente contrato, a DISTRIBUIDORA se compromete a fornecer os documentos a seguir relacionados:

2.1.1. Contrato Social e alterações;

Rubricar  
DZ

Rubricar  
PS

Rubrica  
AEFC



- 2.1.2. Cartão CNPJ;
- 2.1.3. Inscrição Estadual ou Municipal – CF/DF;
- 2.1.4. Alvará de Funcionamento;
- 2.1.5. Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante do Estado Civil) dos sócios e respectivos cônjuges, se casados;
- 2.1.6. Documentos contábeis (balanço, balancete último trimestre, DRE);
- 2.1.7. Certidões negativas da Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho da área de atuação da DISTRIBUIDORA, bem como dos Tribunais Superiores e do TCU (Tribunal de Contas da União) extraídas no período inferior a 6 meses;
- 2.1.8. Declaração prevista na Lei 12.813/13, de que nenhum sócio, funcionário ou colaborador da DISTRIBUIDORA, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, trabalha ou presta serviços de qualquer natureza para órgãos públicos no mesmo território de atuação da DISTRIBUIDORA previsto no Anexo I.

### **3. REGIÃO OU ORGÃO PÚBLICO DE ATUAÇÃO**

- 3.1. A DISTRIBUIDORA é contratada exclusivamente pelo período de duração do contrato para operar no território especificado no Anexo I deste Contrato.
- 3.2. A DISTRIBUIDORA poderá distribuir e revender os produtos objeto deste contrato, dispostos no Anexo II, apenas junto aos órgãos públicos do território comercial. A DISTRIBUIDORA somente atuará em qualquer nova área comercial, com relação aos produtos mencionados, com a prévia e expressa anuência da FORNECEDORA, a fim de se evitar conflitos de interesse com qualquer outro distribuidor ou com a FORNECEDORA.

### **4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO FORNECIMENTO AO DISTRIBUIDOR**

- 4.1. A DISTRIBUIDORA pagará à FORNECEDORA o preço unitário estipulado no ANEXO II. O desconto será sempre baseado no preço de capa estabelecido pela FORNECEDORA, de acordo com o percentual ajustado no Anexo II.
- 4.2. Os preços constantes da Tabela de Preços serão reajustados anualmente, no mês de julho.
- 4.3. O prazo para a disponibilização dos materiais pode ser alterado devido a circunstâncias imprevistas ou força maior, conforme definido pela legislação atual. Isso inclui, mas não se limita a situações como greves, desastres naturais, etc., sem qualquer penalidade para a FORNECEDORA.
- 4.4. No caso de atraso no pagamento das faturas, os valores devidos serão acrescidos de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além de despesas com cobrança e taxas bancárias. Isso não afeta o direito da FORNECEDORA de rescindir o contrato se necessário.
- 4.5. Cada parte deverá arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre as suas próprias operações, seja relativo ao serviço, a circulação dos materiais promocionais, a venda e/ou relativo à distribuição dos produtos, conforme definido na legislação tributária, não cabendo qualquer reembolso ou indenização de uma ou outra parte por referidas obrigações tributárias.
- 4.6. Após a realização do pedido, a DISTRIBUIDORA se compromete a pagar à

 **Rubricar**
 **Rubricar**
 **Rubrica**



FORNECEDORA os valores referentes ao material enviado. O pagamento será feito em até 90 dias após a emissão da nota fiscal pela FORNECEDORA.

4.7. A FORNECEDORA disponibilizará os materiais, objeto deste contrato, dentro de um prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de formalização do pedido feito pela DISTRIBUIDORA através do e-mail fornecido.

4.8. As despesas com frete, seguro e as obrigações relativas ao transporte dos produtos são de responsabilidade exclusiva da DISTRIBUIDORA, bem como o armazenamento dos produtos, mantendo o material em bom estado de conservação e uso, pois não haverá troca.

4.9. Considerando que o objeto deste contrato é exclusivamente para vendas e distribuição ao setor público, a DISTRIBUIDORA não será obrigada a manter estoque mínimo dos produtos necessários para suprir a região em que atua.

## 5. GARANTIAS DO CONTRATO

5.1. A exigência de garantia contratual, seja por meio de Carta Fiança ou outro método, será avaliada conforme os critérios de análise de crédito da FORNECEDORA no momento do pedido.

5.2. A falta de pagamento pode resultar na suspensão ou cancelamento de futuros pedidos, a critério da FORNECEDORA, além de permitir a execução das garantias prestadas neste contrato.

5.3. Se a DISTRIBUIDORA não conseguir quitar a dívida, deverá fornecer uma CARTA FIANÇA ou SEGURO GARANTIA que garantam a totalidade do pedido.

5.4. A DISTRIBUIDORA que utilizar CARTA FIANÇA ou SEGURO GARANTIA, poderá pagar 100% (cem por cento) do pedido em até 90 (noventa) dias do facturamento.

## 6. PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE

6.1. A DISTRIBUIDORA deverá, a seu próprio custo, designar colaboradores para a promoção e venda dos produtos cumprindo as exigências estabelecidas no presente contrato, que deverão ser identificados e informados à FORNECEDORA.

6.2. A DISTRIBUIDORA é obrigada a manter um plano de ação comercial e investimento em marketing em prol da divulgação dos produtos e de suas qualidades.

## 7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. A FORNECEDORA assegura que os produtos vendidos e entregues à DISTRIBUIDORA atenderão aos padrões de qualidade estabelecidos. Em caso de qualquer defeito, a FORNECEDORA se compromete a reparar ou substituir os produtos defeituosos.

7.2. A FORNECEDORA não se responsabiliza por atrasos na fabricação ou na entrega dos produtos, causados por eventos que estejam fora do seu controle, como, por exemplo, falta de pessoal devido a greves ou paralisações, impossibilidade, dificuldade ou atraso na obtenção de matéria-prima ou demais componentes, exigências burocráticas, além dos casos fortuitos ou de força maior.

7.3. Sob nenhuma circunstância a FORNECEDORA se responsabilizará por avarias nos produtos ocorridas no transporte, armazenamento ou entrega efetuada pela DISTRIBUIDORA aos seus clientes.

Rubricar  
DZ

Rubricar  
PS

Rubrica  
AEFC



## 8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA

### 8.1. São direitos da DISTRIBUIDORA:

- 8.1.1. receber capacitação inicial de 8 (oito) horas para os consultores pedagógicos da DISTRIBUIDORA e demais capacitações e treinamentos necessários para a aplicação dos Projetos, duas vezes ao ano (um treinamento por semestre), de forma on-line ou presencial, sendo presencial no local escolhido pela FORNECEDORA, devendo, no entanto, a DISTRIBUIDORA arcar exclusivamente com os custos e despesas dos seus profissionais, o mesmo regramento aplica-se à FORNECEDORA.
- 8.1.2. receber suporte técnico pedagógico da FORNECEDORA durante a implementação e a aplicação de qualquer dos projetos contantes no Anexo II do presente Contrato.
- 8.1.3. receber assistência da FORNECEDORA, sempre que solicitar, desde que dentro de horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante todo o período de vigência do Contrato, sem qualquer interrupção e observadas as limitações dispostas em Contrato.
- 8.1.4. receber os Materiais de apoio para aplicação adequada do Programa e fornecimento de assessoria técnica pedagógica aos seus clientes.
- 8.1.5. receber com antecedência os Kits dos materiais quando houver quaisquer alterações nas suas edições, visando que a equipe da DISTRIBUIDORA tenha ciência das respectivas alterações;
- 8.1.6. Fornecer o material do professor na proporção detalhada no Anexo II, de forma gratuita.

### 8.2. São deveres da DISTRIBUIDORA:

- 8.2.1. pagar pontualmente pelos PRODUTOS, na forma estabelecida nos termos da cláusula quarta, deste instrumento;
- 8.2.2. obedecer integralmente ao Código de Conduta da FORNECEDORA, que é considerado parte integrante do presente contrato, participar do treinamento semestral dado pela FONECEDORA e fornecer a todos os seus colaboradores treinamento sobre os produtos a serem distribuídos e a necessária observância do Código de Conduta da Editora do Brasil;
- 8.2.3. respeitar integralmente a Política de Preços prevista no Anexo II;
- 8.2.4. permitir que a FORNECEDORA realize due diligence e auditoria em suas instalações, contratos e demais documentos, sempre que solicitado;
- 8.2.5. informar a FORNECEDORA sobre sua citação em qualquer processo judicial, relativo ao exercício da distribuição do objeto deste contrato;
- 8.2.6. informar a FORNECEDORA sobre a instauração de procedimento administrativo ou qualquer outro que possa gerar a aplicação de qualquer penalidade, em qualquer tipo de atividade em seu prejuízo;
- 8.2.7. informar a FORNECEDORA sobre qualquer questionamento ou pedido de informações relacionados à execução da distribuição, bem como submeter à FORNECEDORA para conhecimento a manifestação;
- 8.2.8. fornecer, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer documento solicitado pela



FORNECEDORA, bem como qualquer informação sobre o andamento das atividades de distribuição;

8.2.9. promover a venda dos produtos apenas na região ou órgãos autorizados pela FORNECEDORA, conforme Anexo I;

8.2.10. Pagar pelo material do professor caso extrapole a proporção detalhada no Anexo II.

8.2.11. caso seja solicitado pela FORNECEDORA, enviar cópia dos contratos, empenhos, Atas, de forma a comprovar o preço praticado;

8.2.12. respeitar os preços estipulados no Anexo II

8.2.13. zelar pela boa imagem das marcas e dos produtos da FORNECEDORA;

8.2.14. cumprir toda a legislação nacional e os termos do presente contrato.

8.3. A DISTRIBUIDORA se compromete a não utilizar o nome e as marcas pertencentes à FORNECEDORA, seja em sua forma completa, abreviada ou composta, reconhecendo que são de propriedade exclusiva e/ou uso da FORNECEDORA. Qualquer uso desses elementos requer autorização prévia e expressa da FORNECEDORA.

8.4. Ao término do Contrato, por justo motivo ou não, toda e qualquer autorização concedida pela FONECEDORA ficará, automaticamente, rescindida, sem que seja devido qualquer indenização, compensação ou outro tipo de ônus, de qualquer natureza;

8.5. A DISTRIBUIDORA venderá os produtos por sua conta própria não cabendo à FORNECEDORA qualquer responsabilidade pelos negócios efetuados, dívidas ou custos de qualquer natureza e espécie contraídas pela DISTRIBUIDORA;

8.6. A DISTRIBUIDORA se compromete a manter excelentes relações com os clientes e a fazer o possível para resolver quaisquer problemas que possam surgir em relação aos Produtos. Se a DISTRIBUIDORA não conseguir resolver esses problemas, ela os encaminhará à FORNECEDORA através de um relatório detalhado.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para fins do cumprimento do objeto deste Contrato, as Partes asseguram que, de nenhum modo, violarão ou concorrerão para a violação de qualquer legislação nacional e/ou internacional de prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes a licitações e contratos administrativos e condutas assemelhadas, incluindo, sem limitação, as Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 2021 (Lei de Licitações), Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), e, ainda, as Leis Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos da América, de 1977 (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), e de Suborno do Reino Unido, de 2010 (United Kingdom Bribery Act – UKBA), todas em conjunto, denominadas como "Legislação Anticorrupção" e, em especial, se comprometem a não promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, no que respeita ao cumprimento do objeto deste Contrato ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

9.2. A DISTRIBUIDORA declara e garante que:

Rubricar  
DE

Rubricar  
PS

Rubrica  
AEFC



- 9.2.1. Leu e compreendeu completamente o Código de Conduta aplicável e a Política de Relacionamento com Agentes Públicos da FORNECEDORA.
- 9.2.2. Comunicará à FORNECEDORA, por escrito, qualquer violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção, por meio do Canal Confidencial disponibilizado pela FORNECEDORA, que pode ser acessado através do endereço eletrônico da FORNECEDORA.
- 9.2.3. Cooperará integralmente com qualquer investigação que a FORNECEDORA pretenda conduzir a respeito de violação, potencial ou efetiva, da Legislação Anticorrupção.
- 9.3. A FORNECEDORA poderá realizar, a qualquer tempo, no prazo de vigência deste Contrato, auditoria relacionada ao programa de integridade da DISTRIBUIDORA, a fim averiguar o cumprimento das disposições constantes da Legislação Anticorrupção.
- 9.4. Caso uma das Partes, agindo de boa-fé, acredite que a outra Parte possa estar agindo de maneira a prejudicá-la ou onerá-la em conformidade com a Legislação Anticorrupção, esta Parte tem o direito de rescindir unilateralmente este Contrato. A Parte infratora será responsável por quaisquer perdas e danos resultantes que possam ter sido causados à Parte inocente.
- 9.5. A DISTRIBUIDORA assegura que nem ela nem seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios, acionistas, assessores, colaboradores ou consultores estão envolvidos, direta ou indiretamente, em atividades que envolvam oferecer, dar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento de dinheiro, presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público (seja do executivo, legislativo, judiciário, qualquer subdivisão desses poderes, agências regulatórias, empresas controladas pelo governo), funcionário de qualquer organização internacional pública, qualquer pessoa a serviço dos mencionados acima, qualquer candidato a cargo eletivo ou de confiança, ou qualquer partido político, com a intenção ou efeito de obter benefícios ilícitos para a DISTRIBUIDORA ou a FORNECEDORA.
- 9.6. A DISTRIBUIDORA assegura que não está e não se envolverá, direta ou indiretamente, em atividades criminosas. Isso inclui não receber, transferir, manter, usar ou ocultar fundos provenientes de qualquer atividade criminosa. Além disso, a DISTRIBUIDORA não contratará nem manterá qualquer relação profissional com qualquer 'suspeito' (ou 'designated person', em inglês). Este termo se refere a qualquer indivíduo ou entidade listada como parte de esquemas de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares nas listas emitidas pelos Estados Unidos ou organizações internacionais, como as Nações Unidas. Esta garantia se estende a todos os representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios, acionistas, assessores, colaboradores e consultores da DISTRIBUIDORA, bem como a qualquer parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 9.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A DISTRIBUIDORA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a FORNECEDORA terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros,

Rubrica  
AEFC

Rubricar

Rubricar



contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que a DISTRIBUIDORA irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria.

9.8. A DISTRIBUIDORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a FORNECEDORA e/ou seus negócios.

9.9. A DISTRIBUIDORA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

9.10. A DISTRIBUIDORA declara e garante que (i) os atuais representantes da DISTRIBUIDORA não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

9.11. A DISTRIBUIDORA se compromete a notificar imediatamente e por escrito a FORNECEDORA sobre qualquer suspeita ou violação das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção. Isso inclui qualquer envolvimento em práticas de suborno ou corrupção, bem como o não cumprimento de qualquer declaração estabelecida nesta. A violação de qualquer disposição desta cláusula será considerada uma infração grave deste contrato. Isso dará à FORNECEDORA o direito de, agindo de boa-fé, rescindir imediatamente este contrato sem qualquer custo ou penalidade. Nesse caso, a DISTRIBUIDORA será responsável por quaisquer perdas e danos, conforme estabelecido pela lei aplicável.

## 10. RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. As partes confirmam expressamente que, tanto antes quanto após a assinatura deste Contrato, suas relações são estritamente comerciais. Ambas são entidades jurídicas independentes e não fazem parte do mesmo grupo econômico.

10.2. Para os efeitos deste contrato, a DISTRIBUIDORA será responsável, exclusivamente, perante a FORNECEDORA, pelos atos de seus prepostos, empregados, vendedores, representantes e revendedores, devendo fazer com que esses acatem os termos e condições aqui estabelecidos, sem quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação.

10.3. A DISTRIBUIDORA é responsável por pagar a remuneração de seus empregados, representantes e distribuidores. Além disso, deve cumprir todas as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, sociais, de segurança e tributárias relacionadas ao emprego de seu pessoal. Sempre que solicitado, fornecer certidões negativas federal e social dentro do prazo



de vigência.

10.4. A DISTRIBUIDORA assume total responsabilidade por quaisquer reivindicações trabalhistas ou ações de natureza administrativa ou judicial, incluindo aquelas resultantes de acidentes de trabalho, que possam ser apresentadas por seus empregados, representantes, colaboradores ou subcontratados. A DISTRIBUIDORA se compromete a cumprir suas obrigações trabalhistas, tributárias, civis, ambientais, comerciais e criminais em todos os momentos.

10.5. Se, por qualquer motivo, a FORNECEDORA for açãoada por qualquer representante e/ou empregado da DISTRIBUIDORA em relação a este Contrato, a DISTRIBUIDORA deve isentar e liberar a FORNECEDORA do processo na primeira oportunidade em que se manifestar no caso. A falha em fazer isso pode resultar na rescisão do contrato, além de obrigar a DISTRIBUIDORA a efetuar o pagamento integral da condenação bem como das custas processuais e honorários advocatários.

## 11. VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá validade de 18 (dezoito) meses e poderá ser renovado através de um termo aditivo, desde que seja assinado por ambas as partes.

11.2. A renovação do contrato por meio de termo aditivo está sujeita à reanálise, por parte da FORNECEDORA, dos documentos e certidões da DISTRIBUIDORA.

## 12. RESCISÃO

12.1. Este contrato pode ser rescindido por mútuo acordo ou por meio de uma notificação expressa e escrita enviada pela parte interessada à outra parte, com uma antecedência mínima de 12 (doze) meses. Esta rescisão não implicará em qualquer ônus para a parte que a solicita.

12.2. Durante o período de aviso prévio, a FORNECEDORA tem o direito exclusivo de contratar um novo distribuidor para a região e começar imediatamente as vendas de produtos. Essa ação não será considerada como uma justificativa para o pagamento de qualquer indenização à DISTRIBUIDORA anterior e esta, perderá a exclusividade de atuação na região delimitada no Anexo II.

12.3. No caso de alteração do controle societário da DISTRIBUIDORA, caberá ao(s) novo(s) sócio(s) a apresentação dos documentos descritos na Cláusula 2 à FORNECEDORA, que poderá, após análise e a seu exclusivo critério, promover a rescisão do contrato.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por justo motivo, desde que verificado qualquer das infringências:

12.4.1. Se houver alteração do controle societário da DISTRIBUIDORA, sem comunicado prévio à FORNECEDORA;

12.4.2. Se for decretada a falência da DISTRIBUIDORA;

12.4.3. Se a DISTRIBUIDORA tiver títulos protestados que ultrapassem o valor de 100 (cem) salários mínimos;

12.5. Caso a DISTRIBUIDORA se torne objeto de uma investigação formal por fraude ou corrupção, independentemente de os produtos da FORNECEDORA estarem envolvidos e independentemente de haver o trânsito em julgado da ação.

12.6. Se houver uma ação judicial em andamento cujo assunto esteja relacionado ao objeto



deste contrato, a DISTRIBUIDORA assumirá exclusivamente as responsabilidades e obrigações decorrentes dessa ação.

12.7. Em caso de descumprimento de obrigações, fica assegurado a parte inocente, no caso de rescisão motivada nos termos do presente contrato, o direito ao recebimento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### **13. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. A DISTRIBUIDORA se compromete a manter a confidencialidade de todos os documentos, dados e informações aos quais teve acesso durante a vigência do contrato. Além disso, não divulgará nem transmitirá a terceiros qualquer informação relacionada ao contrato sem o consentimento expresso da FORNECEDORA, essa obrigação persiste mesmo após o término deste contrato.

13.2. Não será considerada violação ao compromisso de confidencialidade ora assumido a revelação de informações ou dados pelas PARTES a seus respectivos advogados e consultores, por quanto estes detêm obrigação profissional e ética de não revelarem informações sigilosas de seus clientes.

13.3. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste contrato não se aplica nas seguintes situações: quando as informações confidenciais se tornarem de conhecimento público; quando qualquer das PARTES já tiver conhecimento dessas informações antes da assinatura deste contrato e as tiver obtido de maneira lícita sem a participação das demais PARTES; ou quando a divulgação dessas informações for exigida por lei ou por uma ordem judicial expressa.

13.4. A DISTRIBUIDORA se obriga a não utilizar dados e informações técnicas ou tecnologias geradas, implantadas ou utilizadas nos produtos distribuídos, incluindo-se, mas não se limitando aos relativos à propriedade intelectual;

13.5. A DISTRIBUIDORA reconhece expressamente que este Contrato não é um contrato de licença de marca, nome comercial, direito autoral ou patente e que nenhum desses direitos está sendo licenciado, cedido, transferido ou franqueado pela FORNECEDORA à DISTRIBUIDORA através deste Contrato. Diante disso, a DISTRIBUIDORA se obriga a:

13.5.1. respeitar e fazer com que todos os indivíduos e/ou sociedades direta ou indiretamente relacionados a ela respeitem todos os direitos autorais, patentes, marcas, segredos industriais comerciais e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual pertencentes à FORNECEDORA, suas controladoras, controladas ou coligadas, bem como notificar a FORNECEDORA imediatamente a respeito de qualquer violação ou ameaça de violação de referidos direitos de propriedade intelectual de que venha a tomar conhecimento; e

13.5.2. não usar qualquer marca, logotipo ou sinal distintivo da FORNECEDORA, suas controladoras, controladas ou coligadas, sem a autorização prévia e por escrito da FORNECEDORA e para qualquer outro fim que não a divulgação dos Livros e o desempenho da Atividade de Revenda, bem como não fazer qualquer referência ou declaração indicando a existência de qualquer vínculo contratual ou relação de negócios com a FORNECEDORA, além do estabelecido neste Contrato.

13.6. Observado o disposto na cláusula supracitada, mediante a rescisão do presente

Rubrica  
AEFC

Rubricar

Rubricar  
DC



contrato por qualquer motivo a DISTRIBUIDORA não poderá continuar, sob qualquer hipótese ou pretexto, a utilizar quaisquer marcas ou logomarcas de propriedade da FORNECEDORA, suas controladoras, controladas ou coligadas, sob pena de reparação civil e responsabilização penal. Devendo a DISTRIBUIDORA devolver para a FORNECEDORA no prazo de 05 (cinco) dias corridos todos e quaisquer materiais impressos que contenham a marca, logotipo ou nome comercial da FORNECEDORA.

13.7. A DISTRIBUIDORA deverá fornecer à FORNECEDORA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da rescisão contratual, uma declaração escrita e firmada por seu (s) representante (s) legal (is), certificando não estar de posse de nenhum documento, proposta, programa, manual ou material de propriedade da FORNECEDORA e responsabilizando-se por eventuais cópias dos mesmos que estiverem na posse de seus empregados.

### 13. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. A DISTRIBUIDORA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob nenhuma justificativa.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada ou por e-mail indicado pelas partes.

14.2. Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante acordo por escrito, efetuado entre as partes.

14.3. Qualquer tolerância por parte da FORNECEDORA de exigir o cumprimento, pela DISTRIBUIDORA, de qualquer de suas obrigações, ainda que repetidamente, será mera liberalidade e não deverá ser interpretada como novação.

14.4. O presente contrato obriga as partes contratantes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, revertendo em benefício dos mesmos.

14.5. As Partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

### 15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. As partes desde já acordam que este instrumento, bem como eventuais documentos correlatos, poderá ser assinado eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma adequada, nos termos da Lei 14.063/2020, garantida a eficácia das cláusulas.

15.3. A assinatura deste contrato pelas partes, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente instrumento, sendo que a sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo,

Rubricar

Rubricar

Rubrica  
AEFC



segundo-se os procedimentos da certificadora, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Assinado por:

*Antônio Elânio Freitas Campôlo*

E8EF29A9C7A9436...

A.E.F CAMPELO

DISTRIBUIDORA

CNPJ nº 07.055.279/0001-55

Antônio Elânio Freitas Campôlo

CPF/MF n.º 435.290.839-20

Assinado por:

*Paulo Serino*

1DF780852BF64AC...

Assinado por:

*Dilson Zanatta*

C3F1B21800AE444...

EDITORIA DO BRASIL S/A

FORNECEDORA

CNPJ nº 60.657.574/0001-69

Paulo Serino de Souza – Diretor Geral

CPF/MF n.º 683.281.509-30

Dilson Zanatta Filho - Diretor Comercial

CPF sob o nº 276.744.058-93

DocuSigned by:

*Elaine Tadei*

6D372DE7757E42B...



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**José Wilton da Silva Sá**

**Assessor Administrativo** [Secretaria Municipal de Educação]

**Contabilidade** [Setor Financeiro]

**Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0826.001/2025 – SEMED**

**Objeto:** Aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

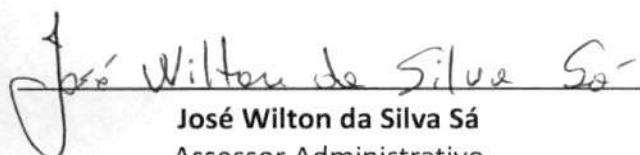
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0826.001/2025 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 227.276,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).**

Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2025.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhor,

**José Wilton da Silva Sá**

**Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]**

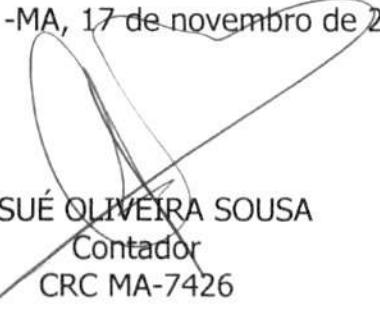
Encaminho dotação orçamentária para Contratação de Aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

#### ANEXO

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>UNIDADE</b>	02 09 FUNDEB 12 365 0041 2051 0000 MANUT DESENV DA ED INFANTIL PRE ESCOLA VAAT 50%
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>UNIDADE</b>	02 09 FUNDEB 12 365 0041 2050 0000 MANUT DESENV DA ED INFANTIL CRECHE
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO</b>

Dom Pedro -MA, 17 de novembro de 2025

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.0826.001/2025 – SEMED  
INEXIGIBILIDADE N° 12/2025**

**1 – DO OBJETO**

aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

**2 – CONTRATAÇÃO DIRETA**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021

**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



No nosso caso em questão verifica-se a inexigibilidade com base jurídica no inciso I, § 2º do artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

**“Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

### **3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, visto que é um produto exclusivo da empresa contratada, comprovado através de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN).

**Art. 23 § 1º** - “Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”. Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos. Assim, encaminhamos o presente procedimento, com devida autorização de contratação.

Restando devidamente fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, o procedimento a ser adotado na referida contratação é a **inexigibilidade de licitação**.

### **4 - DAS COTAÇÕES**

O agente público realizou pesquisa nos portais de transparências do estado, através de atestados de capacidade técnica constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços





semelhantes, mesmo que não idênticos. Os valores são análogos, isto é, o valor sofre uma pequena alteração quanto ao título do livro. Segue em anexo notas fiscais comprovando os valores praticados pela empresa.

**Art. 23 § 4º** - "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

## **5 - DA ESCOLHA**

A Secretaria Municipal de Educação indica que a empresa A. E. F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE), apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da Educação Fundamental para 2026.

Ademais, verifica-se que é Revendedora e Distribuidora exclusiva no Brasil. A referida empresa acostou aos autos documentos referentes à sua proposta de preços, habilitação jurídica e fiscal, atestados de capacidade técnica, bem como a declaração de exclusividade, encontrando-se, assim, em situação regular.

Nesse contexto, demonstrou a empresa possuir conhecimentos científicos, tecnológicos, organizacionais e experiência capazes de influir diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nesta sendo, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº 255, cujo verbete reza o seguinte:

*"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."*

No caso da presente contratação, a empresa anexou declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileiro do Livro (Agência Brasileira do ISBN), que atesta exclusivamente a mesma ser autorizada a distribuir e comercializar as obras da presente contratação, sendo indene de dúvidas a exclusividade no fornecimento dos livros.

Restando devidamente fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, o procedimento a ser adotado na referida contratação é a **inexigibilidade de licitação**.





Por fim, foram apresentados documentos de habilitação os quais comprovam cabalmente a regularidade da empresa, conforme anexos, sendo considerada viável a presente contratação direta por inexigibilidade da empresa A. E. F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE), CNPJ nº 07.055.279/0001-50, para fornecimento dos livros complementares, visando ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Dom Pedro (MA), no valor global de **R\$ 227.276,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e sete e seis reais)**.

**6 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

Dom Pedro/MA, 17 de novembro de 2025.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Do: Assessor Administrativo

Para: Secretário Municipal de Educação

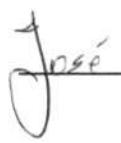
Processo Administrativo nº **2025.0826.001/2025 – SEMED**

Dom Pedro/MA, 17 de novembro de 2025.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Termo de Referência;
3. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
6. Justificativa de preço e razão da escolha do contratado;

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

  
José Wilton da Silva Sá  
Assessor Administrativo  
Matrícula nº 318-1



**MINUTA**  
**CONTRATO N° xxx/2025**

Processo Administrativo nº 2025.0826.001/2025 – SEMED  
Inexigibilidade nº XX/2025

**CONTRATO N° xxx/2025-SEMED**, QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A.E.F.  
CAMPELO (BRASIL NORDESTE), CNPJ nº  
07.055.279/0001-50.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa A.E.F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 14, Bairro Fabril, CEP: 65.020-300, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.279/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antônio Elanio Freitas Campelo, CPF nº 435.xxx.xxx - 20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Livros Complementares para o segmento **Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

**1.2.** Descrição do Objeto:

**2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos livros infantis para o uso dos alunos da rede municipal que serão entregues, regularizadas pela ABNT e MEC.

**2.2.** Em sujeição às normas técnicas, os livros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

**2.3.** Os requisitos técnicos desta aquisição são conforme o item 3 do Estudo Técnico Preliminar.



**3.4.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros complementares destinados aos alunos do **Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)** , visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

- a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Os livros deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, no endereço informado na nota de empenho da compra.

**3.5.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

**3.6.** A entrega deverá ser efetuada no endereço especificado, na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.7.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro (MA), de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**3.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis.

**3.9.** No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

**3.10.** Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria de Educação, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

**3.11.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com a Ordem de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**3.12.** É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

**3.13.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Educação

**3.14.** Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**3.15.** Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**3.16.** Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DO PAGAMENTO**



**4.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**4.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada junto à contabilidade da CONTRATANTE, através de ofício, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

**4.1.2.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**4.2.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

**4.4.** Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

**4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

( 6 / 100 )

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 7.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades vinculados à administração municipal com o consequente descredenciamento dos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
  - 7.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Contrato.

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**7.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

**7.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 10. DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** O Município de Dom Pedro e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará



completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**12.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**12.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

**12.4.** A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

**12.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**12.6.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

### **13. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, XX de XXX de 2025

(MINUTA NÃO ASSINÁVEL)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Francisco Guthyerres Lemos Sampaio  
CONTRATANTE

(MINUTA NÃO ASSINÁVEL)  
**A.E.F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE)**  
CNPJ nº 07.055.279/0001-50  
CONTRATADA



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM  
Processo administrativo nº **2025.0826.001/2025 – SEMED.**

Dom Pedro/MA, 18 de novembro de 2025.

**Sr. Procurador Geral,**

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Respeitosamente,

*Francisco Guthyerres Lemos Samípao*  
**Francisco Guthyerres Lemos Samípao**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCESSO N° 2025.0826.001/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILADE N° 012/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**EMENTA:** Aquisição de livros complementares para o segmento Educação Infantil - berçário, maternal, jardim I (4 anos) e jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da educação infantil da Rede Pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026. **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO.** ARTIGO 74, I, DA LEI N° 14.133, DE 2021. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N° 14.133, DE 2021**

### 1. OBJETO DA CONSULTA:

Solicita-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a aquisição de livros complementares para o segmento Educação Infantil - berçário, maternal, jardim I (4 anos) e jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da educação infantil da Rede Pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

*A priori*, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração.

Assim preceitua José dos Santos Carvalho Filho: "*a responsabilidade do parecerista pelo fato de ter sugerido mal, somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, vale dizer, com o intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa*".

No mesmo direcionamento, também dispõe o professor Matheus Carvalho: "*o parecer configura uma opinião pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico, respondendo, assim, por seus atos*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

A inexigibilidade está regulamentada no art. 74, inciso I da lei 14.133/21 que estabelece, em princípio, que a licitação será inexigível sempre que a **competição for impossível ou quando for para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros produzidos ou vendidos com exclusividade**.

Embora a Constituição Federal determine em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/21, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a inexigibilidade de licitação só será possível, quando a competição for impossível conforme relatado supra.

Neste sentido, o próprio art. 71, inciso I da lei 14.133/21, define que se considera inviável a competição em casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; não sendo admitida a escolha da marca pela administração pública, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**

Segundo preceitua o professor Matheus Carvalho em seu manual de Direito Administrativo 8º edição:

“(...) As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre os interessados.”

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional de acordo com a lei 14.133/21 são os seguintes:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Neste mesmo sentido, a contratação direta - inexigibilidade é destinada a atender a Secretaria Municipal de Educação para o município de DOM PEDRO/MA, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, inclusive o atestado de comprovação de exclusividade de acordo com o que preceitua a lei 14.133/21.

Não caberia à Assessoria Jurídica adentrar nos critérios técnicos e conclusões da avaliação realizada, em vista que trata-se de conhecimento específico de profissional da área, alheios à análise de legalidade de referidas ponderações.

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação direta por inexigibilidade, justificando sua escolha na Contratação para Aquisição de livros complementares para o segmento Educação Infantil - berçário, maternal, jardim I (4

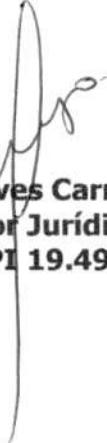


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

anos) e jardim II (5 anos), visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da educação infantil da Rede Pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026, na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 19 de novembro de 2025

  
**Thiago Alves Carneiro**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI 19.498



## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2025.0826.001/2025 – SEMED

Inexigibilidade nº 12/2025

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de Inexigibilidade, para a Aquisição de Livros Complementares para o segmento **Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da **Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**.
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação da Aquisição de Livros Complementares para o segmento **Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da **Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, no valor total de **R\$ 227.276,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais)**, a empresa **A. E. F. CAMPELO - BRASIL NORDESTE, CNPJ nº 07.055.279/0001-50**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.
3. Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada sua escolha com base em critérios de evidente exclusividade, para a aquisição pretendida, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 74, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
5. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, 01 de janeiro de 2021**, da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, **APROVO** a Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos solicitados.
6. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 19 de novembro de 2025.

  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0826.001/2025 - SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0826.001/2025 - SEMED, reconhece ser inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil - Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o desenvolvimento integral de nossos alunos da **Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, em favor da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ Nº 07.055.279/0001-50**, pelo valor de **R\$ 227.276,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais)**, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 24 de novembro de 2025.

  
**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: dd74f656f36c04576bc3d84cecbfa72a

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 12/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0826.001/2025 - SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0826.001/2025 - SEMED, reconhece ser inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil - Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos)**, visando o **desenvolvimento integral de nossos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026**, em favor da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ Nº 07.055.279/0001-50**, pelo valor de **R\$ 227.276,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais)**, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 24 de novembro de 2025.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: e7d0fac6d87ee579b1d7ff84de35a2a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 002/2025**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 002/2025**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO INDEVIDA DA LEI Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando que**, a Lei 132/2025, de 01 de julho é de iniciativa do próprio Poder Executivo, tendo sido aprovado com emendas legislativas (Parecer nº 016/2025) que alterou conteúdo relativo às alterações de diversos dispositivos específicos;

**Considerando que**, por erro material e sem as devidas alterações pós Emenda Modificativa Nº 003/2025, fora enviado a Redação Final da referida lei, pela augusta Câmara Municipal de Estreito, para ser publicada no Diário Oficial da FAMEM, com sanção e consequente promulgação da mesma, como se vigente estivesse;

**Considerando que**, a publicação da referida lei desprovida das alterações determinadas pela Emenda Modificativa nº 003/2025, configura ato materialmente irregular, potencialmente apto a gerar inconsistências administrativas e impactos financeiros indevidos ao Município de Estreito/MA;

**Considerando, por fim**, o dever da Administração Pública de agir com legalidade, transparência e correção de atos materiais indevidos, a fim de preservar a ordem jurídica e a moralidade administrativa;

**RESOLVE:**

1. Tornar **SEM EFEITO** a publicação realizada no Diário Oficial da FAMEM, no dia 22/07/2025, referente à Lei Municipal nº 132/2025, de 1 de julho de 2025 (*Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências*), por erro material na publicação de seu texto, sem as devidas alterações pela Emenda Modificativa 003/2025;

1. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que promova a imediata comunicação à Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, solicitando a publicação da presente decisão de forma destacada e vinculada à publicação indevida anterior;

1. Determinar a notificação da Câmara Municipal de Estreito/MA acerca do presente despacho, a fim de resguardar a regularidade do processo legislativo;

1. Encaminhar cópia deste despacho para arquivamento junto ao processo administrativo correspondente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 581e85065455bf7ba58bee5baa63cf3e

**LEI Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**LEI Nº 132, DE 1º DE JULHO DE 2025 (Republicada por Incorreção)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a sanção e publicação da Lei nº 132, de 1º de julho de 2025, que "Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial do Município em 22 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 082/2025 - CMEST, de 18 de novembro de 2025, oriundo da Presidência da Câmara Municipal, comunicando a ocorrência de erro material na redação final do autógrafo de lei enviado para sanção;

**CONSIDERANDO** que o texto publicado não incluiu as emendas legislativas devidamente aprovadas pelo Plenário do Poder Legislativo, não representando, portanto, a integral deliberação daquela Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** o **Princípio da Legalidade**, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de atuar em estrita conformidade com a lei, o que inclui a obrigação de garantir que o texto publicado de uma norma corresponda fielmente àquele aprovado pelo Poder Legislativo;



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 26/11/2025

**Local:** Dom Pedro/MA    **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

**Unidade compradora:** 1724 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 26/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000069/2025    **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Aquisição de Livros Complementares para o segmento Educação Infantil – Berçário, Maternal, Jardim I (4 anos) e Jardim II (5



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 227.276,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 227.276,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
13.1 - Homologacao - DOM	26/11/2025 - 10:36:32	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.